



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Viviane Ribeiro Coutinho

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº. - Centro - CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, interessadas, através de sua **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, designada (o) pelo Decreto Municipal nº. 001/2025 E 002/2025, Sr. (a). Viviane Ribeiro Coutinho, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Municipal nº. 179/2023, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinada à aquisição do objeto que trata este Edital.

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	Das 18h00m do dia 17/04/2025 às 07h00m do dia 07/05/2025
Início da sessão pública:	Dia 07/05/2025 às 08:30 horas (horário de Brasília).
Início da disputa:	Dia 07/05/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).
Endereço: Rua Alceu Rossi s/nº. - Centro Paranaíta/MT Cep: 78.590-000 Sites: www.paranaita.mt.gov.br (link: “Licitações”) e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Meios para contato: Tel/Fax: (66) 3563 2723/2724 E-mail: licitacao2@hotmail.com ; licitacao6@paranaita.mt.gov.br Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local).	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ROUPARIA HOSPITALAR DE USO PROFISSIONAL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, Termo de Referência deste edital.

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o Termo de Referência, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação orçamentária:

10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.23 – SEC. SAÚDE – FONTE 1.500.1002000; 1.600.0000603; 1.621.0000000;
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.30.23 – SEC. SAÚDE – FONTE 1.500.1002000; 1.600.0000600; 1.621.0000000;

4.2. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada e cadastrado no sistema eletrônico “Licitações”, [site www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

5.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.3. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas, impedidas de licitar e contratar ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição nos termos do Art. 156, III, IV, §§ 4º e 5º, da Lei n. 14.133/2021;

c) estrangeiras que não funcionem no País;

d) empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- e) Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta/MT;
- f) Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta/MT nos últimos 05 (cinco) anos.

5.4. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital, bem como, dos seus anexos e também nos seguintes compromissos:

I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo (a) Agente de Contratação.

II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo III** deste Edital juntamente com a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

6.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas no lance final pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (**cinco por cento**) superiores ao lance final, oportunizando a esta cobrir o último lance registrado;

6.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90, §5º da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar a licitação.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos e/ou impugnar** os termos deste Edital, preferencialmente através do e-mail licitacao2@hotmail.com; licitacao6@paranaita.mt.gov.br.

7.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital **de Pregão, até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do (a) Agente de Contratação Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT no endereço constante no preâmbulo ou no e-mails constantes no item anterior, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

7.3. Cabe ao (a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

7.4. No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site www.bllcompras.org.br, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o (a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

7.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

7.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, **horário local**) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 7.1 e 7.2.

7.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O licitante deverá estar devidamente cadastrada junto a Plataforma de Pregão Eletrônico - Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio www.bllcompras.org.br até 30 minutos antes do horário da abertura do certame.

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3097-4623 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bllcompras.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Paranaíta/MT ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

- presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

8.5. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: **(041) 3097-4623**.

8.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o (a) Agente de Contratação do disposto no art. Art. 337-M do Código Penal.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bllcompras.org.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

9.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº. 10.024/19 e da Lei nº. 14.133/2021.

9.1.2. Antes do envio das propostas, RECOMENDA-SE a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br.

9.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

A) ESPECIFICAÇÃO dos itens/materiais ofertados, conforme Anexo II.

B) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

C) PRAZO DE EFICÁCIA DA PROPOSTA, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

9.3. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

9.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

9.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Agente de Contratação.

9.6. O (a) Agente de Contratação poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo do sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

9.6.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o (a) Agente de Contratação poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

9.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o (a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

10.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o (a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.3. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3.1. A empresa licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

10.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

10.5 Será adotado para a fase de disputa de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

10.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

10.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol de melhor preço.

10.10. Para efeito do último lance só será aceito valores com duas casas decimais;

10.10. Será assegurado conforme **Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº. 147/14**, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

10.11. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

10.11.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.11.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.12. Na hipótese da não-contratação nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

10.12.1. Após a etapa de lances, o (a) Agente de Contratação ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.13. No caso de desconexão do (a) Agente de Contratação, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O (a) Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.14. Após a notificação do(a) Agente de Contratação, o arrematante terá o prazo de até 4 (quatro) horas, para enviar digitalizados em Formato PDF sua proposta atualizada e os documentos de habilitação exigidos no Item 11 pelo e-mail licitacao2@hotmail.com; licitacao6@paranaita.mt.gov.br. Os documentos deverão constar Certificação Digital, nos casos que couber;

10.15. Os documentos em cópias autenticadas ou originais deverão ser postados via SEDEX no prazo máximo de 01 (dia) útil para o endereço: Rua Alceu Rossi, s/nº., Centro, Paranaíta/MT, Cep: 78.590-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

10.16. É obrigatório o envio do comprovante do SEDEX no e-mail: licitacao2@hotmail.com; licitacao6@paranaita.mt.gov.br para o devido rastreamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da postagem, sob pena de desclassificação e convocação do segundo colocado;

10.17. Excepcionalmente a arrematante poderá apresentar ou remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.

10.18. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.

10.19. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo (a) Agente de Contratação para o arrematante.

10.20. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o (a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmete, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, dessa forma será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.20.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.20.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.20.3. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o (a) Agente de Contratação a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

10.20.4. Quando a contratação for de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.21. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

a) Habilitação jurídica:

- 1 - Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 - Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

11.2. Os documentos relacionados no item 11.1., não precisarão constar no envelope de nº. 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ([CNPJ](#));
- 2 - Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
- 3 - Alvará de Localização e Funcionamento - emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União no site (www.receita.fazenda.gov.br);
- 5 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 6 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site (www.tst.jus.br);
- 8 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS no site (www.caixa.gov.br);
- 9 - Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDÔNEOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site (www.tcu.gov.br);
- 10 - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e |Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021 (conforme modelo - Anexo VI);

c) Qualificação Técnica

- 1 - Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial, sindicato, conselho ou associação comercial);
- 2 - Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo - Anexo IV);
- 3 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo - Anexo VII);

d) Qualificação Econômico-Financeira

- 1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)**¹ Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;
- 2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).
 - 2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.
 - 2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;
- 3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, quando a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, qual seja o fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais;

¹ Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 3.1. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
- 3.1.1. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela **"Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**;
- 3.2. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela **"Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**, nos termos da legislação vigente
- 4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 5 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% (dez por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

12. DO JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

12.1.1. **Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto Federal nº. 10.024/19.**

12.2. Caso o (a) Agente de Contratação entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

12.3. Serão desclassificadas propostas que:

- a) forem lançadas, mas não forem anexadas.
- b) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.
- c) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- d) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

12.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

13.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao (a) Agente de Contratação adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, na forma do inciso I, Art. 165, da Lei 14.133/2021, para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do e-mail: licitacao.paranaita@hotmail.com;

13.1.3. Após a interposição das razões recursais, os demais licitantes serão intimados para no mesmo prazo apresentar suas **contrarrazões**, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (**horário local**).

13.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o (a) Agente de Contratação não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 3 (três) dias úteis à Autoridade Superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo (a) Agente de Contratação, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão nº. 1440/07, TCU).

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Agente de Contratação, ficará sujeita a homologação Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de Paranaíta/MT.

14.2. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e ou contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

15.3. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

15.4. Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

15.5. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

15.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contada a partir da publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

15.7. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Paranaíta/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

15.8. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

15.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no Art. 137 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como, as previstas neste Edital.

16. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

16.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

16.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

16.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

16.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

16.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.

16.6. O Município de Paranaíta/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, com endereço digital no e-mail licitacao2@hotmail.com; licitacao6@paranaita.mt.gov.br ou no endereço Rua Alceu Rossi, s/nº., Centro, Cep: 78.590.000 - Paranaíta/MT e contato Fone 066-3563-2723/2724.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato Administrativo poderá ser rescindido.

17.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

17.3. Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais exigidas na legislação em vigor;

17.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços ou material de qualidade;

17.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

17.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

17.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

17.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

17.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

17.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

17.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

17.13. Fornecer os serviços e bens, conforme estipulado neste Edital, Termo e Referência e de acordo com a proposta apresentada;

17.14. Manter durante toda a vigência da Ata e Registro de Preço a regularidade documental, nos termos da habilitação;

17.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

17.16. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Item 24 deste Edital de Pregão.

17.17. A Contratada fica obrigada ainda ao que se segue:

- 1 A CONTRATADA deverá executar o fornecimento da roupa hospitalar em conformidade com os padrões de qualidade e especificações estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 2 A empresa se obriga a utilizar tecidos apropriados para uso hospitalar, com características de resistência ao desgaste e lavagens frequentes, propriedades antimicrobianas e hipoalergênicas, e que estejam em conformidade com as normas de biossegurança e os padrões sanitários vigentes.
 - 2.1. As fibras utilizadas na confecção das peças devem ser de alta durabilidade, específicas para uso hospitalar.
 - 2.2. A empresa deverá garantir que as costuras das peças sejam reforçadas e bem acabadas, a fim de evitar rasgos e desconforto durante o uso.
 - 2.3. As peças devem ser entregues em condições apropriadas para uso hospitalar, em conformidade com as normas da ANVISA.
 - 2.4. As etiquetas de cada peça devem conter informações sobre o tamanho, a composição do tecido, e instruções de lavagem e cuidados, conforme as normas aplicáveis.
- 3 A CONTRATADA será responsável por quaisquer prejuízos causados pelo descumprimento de cláusulas, condições ou requisitos previstos no presente documento.
- 4 A empresa deve assegurar que a modelagem das roupas seja adequada ao conforto dos profissionais de saúde, oferecendo tamanhos variados (P, M, G, GG, XG, e infantil, se aplicável).
- 5 O fornecimento dos produtos deverá atender às necessidades da Secretaria requisitante, sendo realizado exclusivamente mediante a emissão prévia da Nota de Autorização de Despesas.
- 6 As peças devem ser personalizáveis com logotipo e nome da unidade hospitalar, conforme solicitado pela contratante (logotipo anexo ao termo de referência).
- 7 A empresa contratada deverá realizar a entrega dos itens solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de solicitação formal emitida pelo setor competente.
- 8 A empresa se obriga a embalar as peças individualmente por item e tamanho, garantindo a higiene e proteção durante o transporte.
 - 8.1. O transporte deverá ser realizado em veículos limpos e adequados para o transporte de roupa hospitalar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 9 A contratada deverá seguir rigorosamente o modelo e os detalhes especificados da rouparia hospitalar, conforme estabelecido neste Termo de Referência, não sendo permitidas alterações ou substituições que divergem do modelo original aprovado.
- 10 A empresa deverá fornecer amostras de cada item solicitado antes de iniciar a produção em larga escala.
 - 10.1. A produção só poderá ser iniciada após a aprovação do modelo pela contratante.
- 11 Para todos os produtos fornecidos, a contratada deverá garantir que as medidas, unidades e qualidade atendam rigorosamente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, considerando esses critérios como pré-requisitos indispensáveis para o recebimento dos itens.
- 12 Sempre que possível, a empresa deverá adotar práticas sustentáveis na produção, transporte e descarte de materiais.
- 13 Fica reservado à Administração Municipal, em qualquer fase do processo de contratação, o direito de realizar testes e análises que comprovem a qualidade dos produtos ofertados, a fim de garantir que atendam aos requisitos técnicos e às especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 14 A empresa deverá garantir que todas as etapas de produção e entrega das peças estejam em conformidade com as normas de biossegurança hospitalar.
- 15 A empresa fornecerá orientação sobre a correta utilização, higienização e manutenção das peças, conforme solicitado pela contratante.
- 16 A empresa deverá garantir a capacidade de atender a pedidos de grandes volumes e ajustes nas quantidades ao longo do contrato, conforme as necessidades da contratante.
- 17 Caso seja constatado que os produtos fornecidos estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estipulado, a empresa contratada deverá providenciar a substituição ou complementação dos mesmos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- 18 A entrega dos itens deverá ser realizada em perfeito estado de uso, embalados individualmente em embalagens transparentes e separados por modelo e tamanho, a fim de facilitar a conferência geral das peças.
- 19 Todos os riscos relacionados à entrega, incluindo despesas com diárias, frete e outras formas necessárias para a realização do ato, serão de responsabilidade da CONTRATADA. A supervisão será realizada pelo Fiscal de Contrato, designado pela Prefeitura Municipal.
- 20 O pagamento corresponderá aos serviços e/ou produtos efetivamente entregues, conforme os valores unitários apresentados pela proponente no momento da licitação.
 - 11.1. O pagamento será realizado conforme a disponibilidade financeira das Secretarias responsáveis e mediante a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pelo responsável designado.
- 21 Respeitar fielmente as medidas conforme as normas da ABNT vigentes, devendo considerar os modelos femininos e masculinos, assegurando que os produtos atendam aos padrões de qualidade e adequação especificados.
- 22 O não cumprimento dos prazos de entrega ou troca previstos neste Termo de Referência acarretará em notificação e poderá resultar na quebra do contrato, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.
- 23 A CONTRATANTE terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:
 - 12.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
 - 12.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
 - 12.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 24 O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade por vícios ocultos, ou seja, aqueles que se manifestam apenas durante a utilização normal dos produtos. Tal responsabilidade será observada de acordo com as disposições do Código de Defesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

do Consumidor (Lei nº 8.078/90), garantindo que a CONTRATADA se responsabilize por eventuais defeitos ou falhas que se tornem evidentes após a entrega.

- 25 Além das especificações contidas nos itens anteriores, aplicam-se integralmente as disposições do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e da Lei nº 14.133/21, incluindo suas alterações e regulamentações pertinentes, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas em conformidade com a legislação vigente.
- 26 Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:

18.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

18.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

18.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

18.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

18.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

18.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

18.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

18.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

18.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

18.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

18.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

19.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

21. DOS REAJUSTES DE PREÇOS CONTRATUAIS

21.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

21.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

21.1.2. Somente nos Contratos os preços inicialmente pactuados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

21.1.3. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

21.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

21.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

21.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá extinguir esta Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

21.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

21.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

21.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

21.8. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

21.9. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

22.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

22.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

22.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

22.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

22.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de recebimento da administração pública;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

22.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

22.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

22.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

22.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

22.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

22.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

22.8. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

23. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

23.1.1. Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

23.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

23.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

23.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

23.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

23.4. O cancelamento Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

24.1.5. fraudar a licitação

24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. advertência;

24.2.2. multa;

24.2.3. impedimento de licitar e contratar e

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. É facultada ao (a) Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

25.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

25.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Agente de Contratação.

25.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Administração Pública Local.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

25.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

25.10. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)

25.11. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

25.12. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

25.13. Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - **horário local**);

25.14. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I** - Termo de Referência (Anexo I -Do Objeto, Especificações e Quantidades, Anexo II Consulta ao Banco de Preços Radar);
- b) Anexo II** - Formulário Padrão de Propostas;
- c) Anexo III** - Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
- d) Anexo IV** - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- e) Anexo V** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI** - Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) Anexo VII** - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- h) Anexo VIII** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX** - Minuta de Contrato Administrativo
- j) Anexo X** - Declaração contendo dados da Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

27. DO FORO COMPETENTE

27.1. Fica eleito o Foro do Município de Paranaíta/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaíta/MT, 17 de abril de 2025.

Viviane Ribeiro Coutinho
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas. A elaboração deste documento segue o Art. 18 incisos I e parágrafo 1º inciso I ao XII da lei federal 14.133/2021 no qual diz:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O objetivo principal deste é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT em conformidade com a legislação supracitada.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso I, da IN nº 40/2020.

A contratação de empresa para fornecimento de rouparia hospitalar é essencial para atender às necessidades do Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde de Paranaíta/MT. Itens como lençóis, toalhas de banho, camisolas para pacientes, conjuntos cirúrgicos para uso dos profissionais, campos cirúrgicos, coletes e cobertores são fundamentais para garantir a qualidade do atendimento e o bem-estar dos pacientes e profissionais de saúde. A aquisição desses materiais é de extrema importância para manter a higiene e a segurança dentro do ambiente hospitalar.

A presença de rouparia hospitalar adequada e em quantidade suficiente é vital para a prevenção de infecções hospitalares, uma vez que lençóis e camisolas limpas reduzem significativamente o risco de contaminação cruzada entre pacientes. Além disso, conjuntos cirúrgicos e campos cirúrgicos esterilizados são indispensáveis para a realização de procedimentos médicos seguros, protegendo tanto os pacientes quanto os profissionais da saúde de possíveis infecções.

A qualidade da rouparia hospitalar também impacta diretamente no conforto dos pacientes. Lençóis e cobertores em bom estado proporcionam uma sensação de acolhimento, fundamental para o bem-estar emocional durante o período de internação. A disponibilização de toalhas de banho e camisolas confortáveis contribui para a dignidade dos pacientes, facilitando a manutenção da higiene pessoal e elevando a qualidade do atendimento.

Para os profissionais de saúde, a utilização de conjuntos cirúrgicos adequados é imprescindível para a realização segura de procedimentos. Esses materiais garantem a proteção necessária durante cirurgias e outros atendimentos médicos, além de promoverem a profissionalização do ambiente hospitalar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

A ausência de itens de roupa hospitalar, pode causar uma série de problemas graves que comprometem a qualidade do atendimento hospitalar e a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

Primeiramente, a falta de lençóis e camisolas limpas pode aumentar significativamente o risco de infecções hospitalares. Sem a troca regular de roupa de cama e vestuário dos pacientes, a contaminação cruzada se torna uma ameaça real, podendo agravar o estado de saúde dos pacientes internados e até mesmo resultar em surtos de infecção dentro do hospital.

Além disso, a indisponibilidade de conjuntos cirúrgicos e campos cirúrgicos esterilizados compromete a segurança dos procedimentos médicos. A realização de cirurgias e outros procedimentos invasivos sem os devidos materiais de proteção coloca tanto os pacientes quanto os profissionais de saúde em risco elevado de contaminação e infecção, podendo resultar em complicações pós-operatórias e prolongamento do tempo de recuperação dos pacientes.

A falta de toalhas de banho e camisolas adequadas também afeta a dignidade e o conforto dos pacientes. Sem esses itens, a manutenção da higiene pessoal se torna um desafio, o que pode levar a problemas de pele, desconforto e deterioração do bem-estar emocional dos pacientes durante a internação. O uso de cobertores é essencial para proporcionar conforto térmico, especialmente para pacientes em condições mais vulneráveis, como idosos e crianças.

Para os profissionais de saúde, a ausência de conjuntos cirúrgicos adequados pode resultar em improvisações que não garantem a mesma proteção, aumentando o risco de acidentes de trabalho e infecções ocupacionais. Isso, além de comprometer a saúde dos profissionais, pode afetar a moral e a eficiência da equipe de saúde.

Sendo assim, a contratação de empresa para o fornecimento de roupa hospitalar assegura a regularidade no abastecimento desses materiais, evitando a falta de itens essenciais e garantindo que o hospital esteja sempre preparado para atender às demandas da comunidade. Além disso, a aquisição por meio de uma empresa garante que os materiais fornecidos atendam aos padrões de qualidade exigidos para o ambiente hospitalar, assegurando a durabilidade e a eficácia dos itens utilizados.

Portanto, a contratação de empresa para o fornecimento de roupa hospitalar é uma medida indispensável para o funcionamento eficiente e seguro do Hospital Municipal de Paranaíta/MT. Essa iniciativa não só contribui para a saúde e segurança dos pacientes e profissionais, mas também reforça o compromisso da administração pública com a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíta/MT.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, da IN nº 40/2020.

A empresa interessada deve possuir todas as licenças, autorizações e registros necessários para operar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Tais documentos são essenciais para assegurar a legalidade das operações.

A empresa deve estar devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que atesta sua capacidade legal para prestar serviços, fornecer os materiais e emitir notas fiscais em conformidade com as normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

A empresa deve manter sua situação fiscal regular, incluindo o pagamento pontual de impostos, taxas e contribuições, bem como a apresentação das declarações exigidas pelos órgãos competentes.

A fornecedora e/ou prestadora de serviços deve demonstrar sua capacidade técnica para atender às demandas da Prefeitura de Paranaíta.

A empresa deve possuir capacidade logística e operacional para garantir a entrega dos itens e/ou a prestação dos serviços.

A empresa contratada deve aderir estritamente às condições acordadas, incluindo o escopo de trabalho, prazos de entrega e execução, preços, formas de pagamento e eventuais penalidades.

A empresa deve cumprir rigorosamente todas as normas trabalhistas, garantindo os direitos e benefícios de seus funcionários, de acordo com a legislação vigente, promovendo um ambiente de trabalho justo e ético.

A empresa deve possuir políticas de proteção de dados, a fim de garantir a segurança das informações tratadas durante a execução do objeto a ser contratado.

O preço proposto deve ser competitivo e justificado pela qualidade do objeto, alinhando-se às práticas de mercado e garantindo um equilíbrio entre custo e benefício.

A empresa contratada deve demonstrar capacidade para realizar entregas e/ou prestar os serviços dentro dos prazos acordados, evitando interrupções indesejadas.

A empresa deve implementar e manter rigorosos protocolos de segurança no trabalho, conforme as normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, para garantir a segurança dos trabalhadores e a prevenção de acidentes.

A empresa deve ter experiência comprovada na prestação do serviço e/ou fornecimento dos itens objeto deste processo, com histórico de clientes satisfeitos e entregas bem-sucedidas.

A empresa deve possuir seguro de responsabilidade civil adequado para cobrir eventuais problemas relacionados aos serviços prestados.

A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis ao fornecimento de bens e à prestação de serviços para a administração pública, incluindo a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e suas alterações.

O contrato/ata terá sua vigência de 12 meses, a partir da data de sua publicação, considerando Lei Orçamentária Anual, prevendo possíveis imprevistos de atraso na execução.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato.

Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

Toda execução deverá ser considerada as condições expostas no Termo de Referência e todas as condições adicionais expostas em edital.

A empresa deve atuar de forma transparente e ética, mantendo a boa relação com a contratante e cumprindo integralmente as obrigações contratuais.

A empresa contratada deverá realizar a entrega do item e/ou a prestação dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Despesas pela contratante.

Os itens e/ou serviços contratados deverão ser entregues ou prestados em local informado na Nota de Autorização de Despesa, podendo ser na zona urbana e/ou rural, sem que isso acarrete qualquer custo adicional à contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Os itens e/ou serviços contratados deverão ser entregues ou prestados dentro do horário comercial da contratante, respeitando os dias e horários de funcionamento previamente estabelecidos.

Caso seja constatada qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e/ou na prestação dos serviços, em desacordo com as especificações solicitadas, a empresa contratada deverá proceder com a substituição ou correção dos mesmos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a contratante.

A empresa contratada deverá acatar eventuais supressões nos valores unitários dos itens e/ou serviços, caso seja constatado que os mesmos estão acima dos valores praticados no mercado. Da mesma forma, a contratante se compromete a analisar e, quando devidamente justificado, aceitar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas situações em que os itens e/ou serviços tenham sofrido alterações significativas de valor no mercado, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Os tecidos utilizados na confecção das peças devem ser apropriados para uso hospitalar, com características como:

Resistência ao desgaste e lavagens frequentes.

Propriedades antimicrobianas e hipoalergênicas.

Conformidade com normas de biossegurança e padrões sanitários vigentes.

Fibras devem ser de alta durabilidade específicos para uso hospitalar.

A modelagem das roupas deve ser adequada ao conforto dos profissionais, com tamanhos variados (P, M, G, GG, XG, e infantil, se aplicável).

As costuras devem ser reforçadas e bem acabadas, evitando rasgos e desconforto durante o uso.

As peças devem ser entregues esterilizadas ou em condições apropriadas para uso hospitalar, respeitando normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Roupas hospitalares devem suportar processos de lavagem e esterilização industrial, sem apresentar desgaste excessivo ou deterioração precoce.

As peças devem ser personalizáveis com logotipo e nome da unidade hospitalar, conforme solicitado pela contratante.

As etiquetas devem conter informações como:

Tamanho.

Composição do tecido.

Instruções de lavagem e cuidados.

Dos requisitos dos itens:

Lençol para Solteiro:

Dimensões: 1,60m x 2,50m.

Composição: 80% algodão e 20% poliéster.

Cores: Variadas, garantindo solidez e resistência às lavagens.

Características adicionais: Deve ser macio ao toque, resistente a lavagens industriais e atender às normas de biossegurança hospitalar.

Toalhas de banho:

Dimensões: 80cm x 130cm.

Composição: 100% algodão.

Cor: Branca.

Personalização: Serigrafia com a inscrição "USO HOSPITALAR".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Requisitos adicionais: Alta capacidade de absorção, resistência a múltiplas lavagens com cloro e aparência uniforme.

Camisola Hospitalar Adulta:

Modelo: Aberta nas costas, com transpasse tipo opa e abotoamento por tiras.

Tecido: 100% algodão, resistente e confortável.

Tamanhos: M, G, GG e EXG.

Cor: Branca.

Personalização: Silk com logomarca do município no lado esquerdo.

Outras características: Decote careca ou em V, manga curta, com costuras reforçadas e acabamento que permita mobilidade e conforto ao paciente.

Conjunto cirúrgico:

Blusão fechado com decote em V, 3 bolsos e mangas curtas e calça com elástico na cintura e 4 bolsos.

Tecido: Brim leve, resistente a lavagens.

Tamanhos: P, M, G, GG e EXG.

Cores Disponíveis: Verde água, verde bandeira, rosa nude, azul celeste, branco e caqui.

Personalização: Silk com logomarca do município no bolso esquerdo do blusão.

Características adicionais: Costuras reforçadas, tecido respirável e apropriado para ambiente cirúrgico.

Campo cirúrgico duplo:

1,60m x 1,60m, sem fenestra.

1,00m x 1,00m, com dupla camada de tecido, sem fenestra.

Tecido: Brim azul marinho ou verde escuro.

Embalagem: Individual, garantindo esterilidade.

Personalização: Silk com logomarca do município.

Conformidade legal: Atender ao artigo 31 da Lei 8078/90.

Brim pesado, com zíper ou botões na frente.

Gola em formato V.

Três bolsos frontais com abas, dois bolsos embutidos.

Tamanhos: P, M, G, GG e EG.

Cores: Diversas.

Personalização: Brasão em policromia no bolso superior frontal.

Características adicionais: Material resistente e com reforço nas costuras.

Tecido para Campos e Capotes Cirúrgicos:

Tipo: Brim pesado.

Composição: 100% algodão.

Especificações Técnicas:

Gramatura: 260g/m² (±5%).

Cor: Azul royal.

Largura: 1,62m.

Estrutura: Armado 3x1, textura encorpada e resistente a cloro e múltiplas lavagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Requisitos adicionais: Material de alta qualidade e durabilidade.

Cobertor:

Composição: 20% algodão, 40% poliéster, 20% acrílico, 10% polipropileno, 5% poliamida, 5% viscose.

Dimensões: 2,10m x 1,80m.

Cor: Azul marinho.

Personalização: Silk com logomarca do hospital.

Características adicionais:

Reforço na bainha.

Textura macia e de boa aparência.

Resistência ao cloro e a múltiplas lavagens industriais.

Pijama Infantil:

Modelo: Unissex, composto por short e camiseta.

Composição: 100% algodão.

Tamanhos: P, M, G e GG.

Cores: Variadas com estampas infantis.

Características adicionais: Conforto e ajuste adequado para crianças, com costuras reforçadas.

Pijama Adulto:

Modelo: Unissex, composto por short e camiseta.

Composição: 100% algodão.

Tamanhos: P, M, G, GG e EG.

Cores: Variadas.

Características adicionais: Conforto, durabilidade e ajuste adequado para adultos.

Jaleco:

Unissex, gola tipo blazer.

Dois bolsos inferiores e um superior.

Fechamento por quatro botões.

Comprimento abaixo dos joelhos.

Tecido: Oxford 100% poliéster.

Tamanhos: P, M, G e EG.

Personalização: Logomarca da instituição bordada no bolso superior.

Características adicionais: Resistente, com costuras reforçadas e acabamento impecável.

As peças devem ser embaladas individualmente ou em lotes por item e tamanho, garantindo higiene e proteção durante o transporte.

Transporte deve ser realizado em veículos limpos e adequados ao transporte de rouparia hospitalar.

A empresa deverá apresentar amostras de cada item solicitado antes da produção em larga escala e somente quando aprovado o modelo fornecido é que a empresa poderá iniciar a produção em larga escala.

Garantir reposição gratuita de peças defeituosas ou que não atendam aos padrões de qualidade especificados.

Sempre que possível, a empresa deverá adotar práticas sustentáveis na produção, transporte e descarte de materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Garantir que todas as etapas de produção e entrega estejam em conformidade com as normas de biossegurança hospitalar.

Fornecer orientação sobre a correta utilização, higienização e manutenção das peças, conforme solicitado pela contratante.

Garantir a capacidade de atender a pedidos de grandes volumes e ajustes em quantidades ao longo do contrato, conforme necessidades da contratante.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação de serviços e aquisição de materiais. Este levantamento nos permite entender o cenário do mercado, os preços praticados, as empresas disponíveis que podem atender às necessidades específicas da contratante e a melhor forma de contratação.

Com o objetivo de orientar o levantamento de mercado para a contratação dos itens objeto deste processo, foi realizada uma análise detalhada com base em dados extraídos de plataformas públicas, notadamente o Portal Radar de Controle Público do Estado de Mato Grosso (<https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/radar/radar.html>). Essa ferramenta é amplamente reconhecida por sua capacidade de fornecer um panorama consolidado das contratações realizadas no estado de Mato Grosso, contemplando modalidades licitatórias, itens contratados e valores praticados, promovendo, assim, maior transparência e embasamento técnico ao processo licitatório.

A pesquisa de mercado revelou que a contratação de empresas para o fornecimento dos itens em questão constitui a solução mais adotada pela administração pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Essa norma estabelece, em seu art. 5º, os princípios fundamentais da licitação, como a isonomia, a publicidade, a eficiência e, em especial, a economicidade, que orienta a administração pública a buscar a solução mais vantajosa. O objeto da contratação caracteriza-se como bem ou serviço comum, nos termos do inciso I do art. 6º da referida lei, sendo passível de aquisição preferencialmente por meio da modalidade de pregão, conforme inciso XLI do mesmo artigo.

O pregão, modalidade indicada para a aquisição de bens e serviços comuns, apresenta inúmeras vantagens, dentre as quais destaca-se a promoção de ampla competitividade entre fornecedores. Essa competitividade tende a resultar em maior eficiência econômica para a administração pública, alinhando-se ao princípio da economicidade e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa, conforme determina o art. 5 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a modalidade de pregão pode ser conduzida em duas formas: presencial ou eletrônica. A adoção do pregão eletrônico apresenta como principal vantagem a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas em âmbito nacional, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, o pregão presencial, ainda que limite a competitividade ao âmbito local, regional e estadual, possui o benefício de atrair fornecedores mais próximos geograficamente, o que pode contribuir para uma maior eficiência na execução contratual, especialmente em relação à logística de entrega e ao acompanhamento da execução do objeto.

A escolha entre uma forma e outra deve levar em consideração a especificidade do objeto, a viabilidade de transporte e entrega, o perfil dos potenciais fornecedores e as necessidades do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ente contratante, assegurando o atendimento ao interesse público e o cumprimento das normas legais.

No que tange à formalização da contratação, o levantamento identificou dois instrumentos usualmente associados ao pregão: o contrato administrativo e a ata de registro de preços. A escolha do instrumento mais adequado depende das especificidades da demanda:

Contrato Administrativo: Instrumento utilizado quando a administração pública possui um quantitativo definido e recursos alocados especificamente para a execução do objeto. Sua utilização é recomendada em situações em que há necessidade de entrega integral do bem ou serviço, conforme especificado no edital de licitação e nos documentos contratuais.

Ata de Registro de Preços: Adotada quando não há necessidade de aquisição imediata ou quantitativos definidos, permitindo à administração pública registrar os preços para futuras aquisições, conforme demanda e disponibilidade orçamentária. Essa modalidade se mostra vantajosa pela flexibilidade operacional, especialmente em cenários de incerteza quanto às quantidades ou periodicidade das aquisições.

Além disso, avaliou-se a possibilidade de utilização da dispensa de licitação, modalidade que, embora prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é aplicável em situações excepcionais, como emergências devidamente fundamentadas ou contratações de pequeno valor, limites estes definidos nos incisos I e II do referido artigo. Para o objeto em análise, a utilização da dispensa de licitação não se configura como a melhor solução, dada a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de garantir ampla concorrência.

Por fim, foram realizadas consultas a potenciais fornecedores em níveis local, regional, estadual e nacional. Essa etapa visou à formação de uma cesta de preços abrangente e devidamente documentada como elemento essencial para assegurar o planejamento e a transparência do procedimento licitatório.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso IV, da IN nº 40/2020.

Diante do levantamento de mercado realizado, conclui-se que a contratação será formalizada por meio de processo licitatório, em conformidade com os preceitos estabelecidos na legislação vigente. Tal medida é indispensável para garantir a transparência, a igualdade de condições entre os concorrentes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando os princípios que regem os processos licitatórios.

Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, fica determinado que:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O levantamento de mercado também apontou que a modalidade mais adequada à aquisição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

objeto é o Pregão, considerando as características de bens e serviços comuns. Essa modalidade, regulada pelo art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 promove maior competitividade entre os licitantes, resultando em benefícios econômicos e na celeridade do procedimento.

Da adoção do pregão:

Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021:

Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Ainda, a contratação se dará por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual possibilita maior flexibilidade e eficiência na gestão das aquisições, especialmente quando o quantitativo exato do objeto não é previamente definido.

Art. 6º, incisos XLV e XLVI, da Lei nº 14.133/2021:

XLV - Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras.

XLVI - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

Além disso, o critério de julgamento será o de menor preço ou maior desconto, em conformidade com a legislação aplicável, de forma a assegurar a economicidade e a eficiência na seleção da proposta mais vantajosa.

O critério de julgamento da licitação seguirá o disposto no Art. 82, inciso V, que estabelece:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

Em atenção às disposições legais, a licitação deverá ocorrer preferencialmente na forma eletrônica, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, possibilitando maior abrangência e competitividade ao certame. Excepcionalmente, poderá ser realizada na forma presencial, desde que devidamente justificada, e observados os requisitos legais, incluindo a gravação em áudio e vídeo de toda a sessão pública, a qual será anexada aos autos do processo, conforme estipulado no art. 17, §5º, da referida lei.

A lei estabelece também em seu Art. 17 § 5º que:

§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Portanto, processo de contratação ocorrerá por meio de processo licitatório. A modalidade escolhida para este procedimento será o Pregão, devido à sua natureza ágil e competitiva, sendo este realizado eletronicamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

O pregão será acompanhado e regido pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), que possibilita o registro formal de preços para futuras aquisições, garantindo flexibilidade e adequação às necessidades da Administração. A Ata de Registro de Preços será o instrumento contratual utilizado para formalizar a contratação dos itens, assegurando que os preços e condições acordados sejam mantidos durante o período de validade da ata.

Quanto ao critério de julgamento, será adotado o menor preço por item, conforme disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, buscando-se a proposta mais vantajosa em termos de custo-benefício, sempre respeitando as especificações e condições estabelecidas no edital.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a ser contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso V, da IN nº 40/2020.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Paranaíta já realizou um processo licitatório anterior para a contratação do objeto em questão, homologado por meio da Ata de Registro de Preços Nº 033/2023 | Processo Licitatório Nº 063/2023 | Pregão Eletrônico Nº 011/2023, verifica-se que as quantidades homologadas atenderam prontamente à demanda das Secretarias Municipais de Paranaíta/MT, ainda, essas quantidades foram reavaliadas e ajustadas com o objetivo de assegurar que a nova ata de registro de preços atenda integralmente às necessidades das Secretarias Municipais de Paranaíta/MT durante todo o período de sua vigência.

Assim, a base de cálculo para a definição das quantidades foi fundamentada nas quantidades inicialmente homologadas na Ata de Registro de Preços Nº 033/2023, complementadas pelas demandas adicionais identificadas na execução da última da ata anterior. Esse procedimento visa garantir que a nova contratação esteja alinhada às necessidades reais, promovendo uma gestão eficiente e equilibrada dos recursos públicos, além de assegurar que a prestação dos serviços atenda de forma satisfatória às demandas da população.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VI, da IN nº 40/2020.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Paranaíta já realizou um processo licitatório anterior para a contratação do objeto em questão, homologado por meio da Ata de Registro de Preços Nº 033/2023 | Processo Licitatório Nº 063/2023 | Pregão Eletrônico Nº 011/2023 no valor de R\$ 131.970,30 (cento e trinta e um mil novecentos e setenta reais e trinta centavos), utiliza-se este montante como referência para a estimativa do valor da nova contratação. Contudo, ressalta-se que o valor estimado poderá sofrer variações na homologação do novo processo, tanto para mais quanto para menos, devido às oscilações de preços no mercado de fornecedores relacionadas ao objeto contratado.

Por tratar-se de meras estimativas, os valores estimados não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro com a contratada, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

com às necessidades da contrate bem como tabela de referência de preço, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

Em relação ao processo de balizamento, o método adotado para estimar o valor unitário dos itens da nova contratação será a média entre os orçamentos realizados, com o intuito de refletir os preços praticados no mercado para os itens em questão, garantindo a adequação aos valores de mercado e a transparência na formação do valor estimado.

Já para o critério de julgamento da proposta, será adotado o menor preço por item, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021, que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sempre observando as condições e especificações detalhadas no edital. Esse critério visa a obtenção da melhor proposta em termos de custo-benefício, priorizando a eficiência e a economicidade para o ente público.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020.

O parcelamento de uma solução encontra pleno respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no Brasil e visa promover eficiência, economicidade e qualidade na contratação de bens e serviços pela Administração Pública. De acordo com o artigo 40, inciso V, alínea b, da referida lei, em regra, as compras e serviços devem ser divididos em tantas parcelas quantas forem técnica e economicamente viáveis. Tal medida objetiva promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, ampliando a competitividade sem comprometer a economia de escala.

Nesse contexto, a presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial impacto na redução do preço final de cada item.

Essa decisão possibilita a participação de um maior número de fornecedores, promovendo a concorrência e, conseqüentemente, obtendo propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Além disso, a contratação de fornecedores especializados para cada parcela resulta em maior qualidade técnica e eficiência na execução dos serviços ou no fornecimento dos bens, ao mesmo tempo em que reduz riscos ao evitar a dependência de um único fornecedor e mitiga problemas relacionados a atrasos ou falhas contratuais.

Na presente demanda, o parcelamento da solução será adotado, uma vez que não há motivos para não o implementar. Tal divisão permite que diferentes fornecedores apresentem propostas para os itens, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de melhores preços e condições. Este procedimento também facilita a gestão e o controle dos materiais, insumos e serviços contratados, assegurando que cada item seja fornecido conforme as especificações técnicas e dentro dos prazos estipulados.

O parcelamento também atende ao princípio da economicidade, pois evita a formação de lotes sem necessidade, o que poderia limitar a participação de empresas. Em linha com o artigo 6º, inciso XLII, da Lei nº 14.133/21, o parcelamento visa garantir a racionalização dos recursos públicos, assegurando a eficiência e a economicidade, sem prejuízo dos ganhos de escala.

Em resumo, o parcelamento da solução para a contratação de empresa para fornecimento de roupa hospitalar, é uma medida alinhada à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública. Tal iniciativa garante maior competitividade, economicidade e eficiência na aquisição dos produtos e serviços necessários para atender às demandas das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

secretarias municipais, promovendo o interesse público e o uso racional dos recursos disponíveis.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VIII, da IN nº 40/2020.

Para a presente contratação, não de identifica contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações – PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e estão consignados na Lei Orçamentária Anual por meio do Decreto Municipal Nº 003/2025.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme o inciso IX do art. 7º da IN nº 40/2020.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

A contratação de empresa para o fornecimento de roupa hospitalar, incluindo itens como lençóis, toalhas de banho, camisolas, conjuntos cirúrgicos, campos cirúrgicos, coletes, cobertores, pijamas e jalecos, é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde no município de Paranaíta/MT. Essa iniciativa visa atender às necessidades do hospital municipal e das unidades de saúde, promovendo conforto, segurança e eficiência no atendimento à população.

O fornecimento adequado e contínuo de itens de roupa hospitalar assegura que os pacientes tenham acesso a materiais limpos, confortáveis e apropriados durante internações, procedimentos cirúrgicos e atendimentos ambulatoriais, contribuindo para uma experiência mais humanizada e acolhedora. Além disso, a disponibilidade de roupa esterilizada e de qualidade é essencial para prevenir infecções hospitalares e garantir padrões adequados de higiene em todas as áreas de atendimento, incluindo salas de cirurgia, enfermarias e ambulatórios.

A contratação também garante que os profissionais de saúde disponham de jalecos, conjuntos cirúrgicos e outros itens específicos, facilitando o trabalho seguro e eficiente nas suas atividades diárias, protegendo as equipes e promovendo maior conforto. Com a roupa hospitalar devidamente abastecida, o hospital e as unidades de saúde podem manter o fluxo contínuo de atendimento, evitando interrupções ou atrasos decorrentes da falta de materiais essenciais, o que aumenta a eficiência operacional.

Outro benefício importante é a durabilidade e a economia proporcionadas pela aquisição de itens de qualidade, que reduzem a necessidade de reposição frequente e resultam em maior durabilidade dos materiais utilizados. Itens como cobertores, camisolas e pijamas adequados garantem que os pacientes tenham maior conforto durante a permanência nas unidades de saúde, contribuindo para a recuperação e o bem-estar geral, enquanto a conformidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

padrões sanitários assegura que o município atenda às normas e exigências, reforçando o compromisso com a saúde pública e a segurança dos atendimentos.

Em resumo, a contratação de empresa para o fornecimento de roupa hospitalar é indispensável para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde, promovendo a segurança, o conforto e a eficiência nas unidades de saúde de Paranaíta/MT. Essa medida reforça o compromisso da administração municipal com o bem-estar da população e com a gestão responsável dos recursos públicos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XI, da IN nº 40/2020.

Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional e/ou capacitação de servidores e empregados.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reserva para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de empresa para o fornecimento de roupa hospitalar (como uniformes, lençóis, toalhas, etc.) pode ter diversos impactos ambientais. Estes impactos podem ser tanto negativos quanto positivos, dependendo dos materiais utilizados e das práticas de gestão ambiental da empresa fornecedora.

Impactos Ambientais Negativos:

A produção de tecidos para roupa hospitalar pode utilizar recursos naturais significativos, como água e fibras (algodão, poliéster, etc.). A agricultura intensiva para cultivo de fibras naturais e a extração de petróleo para fibras sintéticas têm impactos ambientais consideráveis. O processo de fabricação de tecidos consome grandes quantidades de água e energia, que podem ter impactos significativos se não forem geridos de forma eficiente.

A produção e o tratamento de tecidos, especialmente os sintéticos, podem liberar poluentes atmosféricos e efluentes líquidos, como corantes e produtos químicos usados no processo.

O corte e a produção de tecidos podem gerar resíduos sólidos que precisam ser gerenciados adequadamente para evitar a poluição ambiental.

O transporte dos produtos acabados do fabricante para o hospital pode contribuir para as emissões de gases de efeito estufa, especialmente se o transporte for realizado por veículos movidos a combustíveis fósseis.

A roupa hospitalar eventualmente se desgasta e precisa ser descartada. Se não for reciclada ou gerida adequadamente, pode contribuir para a formação de resíduos têxteis em aterros.

Roupa feita de fibras sintéticas pode liberar microplásticos durante a lavagem, que eventualmente entram nos ecossistemas aquáticos.

Mitigação dos Impactos Negativos:

Optar por fornecedores que utilizem materiais sustentáveis e práticas de produção ambientalmente responsáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Verificar se os produtos têm certificações que garantam práticas sustentáveis e menos impacto ambiental.

Planejar a logística para otimizar as rotas de transporte e utilizar veículos com menor impacto ambiental, como os movidos a energia renovável.

Implementar sistemas de gestão de resíduos para a roupa desgastada, incluindo programas de reciclagem e reutilização.

Educar o pessoal sobre práticas de descarte e reciclagem para minimizar o impacto ambiental.

Priorizar a compra de produtos duráveis que reduzam a necessidade de substituições frequentes e o impacto ambiental associado ao ciclo de vida dos produtos.

Impactos Ambientais Positivos:

Se a empresa fornecedora utiliza tecidos sustentáveis, como algodão orgânico ou fibras recicladas, isso pode reduzir o impacto ambiental associado ao uso de recursos naturais e à poluição.

Roupa hospitalar de alta qualidade e durável pode reduzir a necessidade de substituições frequentes e o volume de resíduos gerados. Materiais duráveis ajudam a prolongar a vida útil dos produtos.

Processos de produção que minimizam resíduos e aproveitam a reciclagem dos mesmos podem ter um impacto ambiental reduzido.

Escolher fornecedores que utilizam práticas de produção sustentáveis, como o uso de energia renovável e gestão eficiente da água, pode reduzir o impacto ambiental da fabricação dos produtos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Após a realização dos estudos preliminares e a análise minuciosa das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação da solução descrita é plenamente viável, tanto do ponto de vista técnico quanto operacional. As justificativas apresentadas demonstram que a proposta atende integralmente às necessidades da Administração Pública, estando em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes.

A análise detalhada dos requisitos técnicos, das condições do mercado e das alternativas existentes revela que a solução proposta não apenas se adequa aos parâmetros exigidos, mas também se mostra a mais apropriada para atender às demandas da contratante de forma eficiente, eficaz e econômica.

Diante do exposto, e considerando os elementos que corroboram a viabilidade da proposta, declaramos a **viabilidade da contratação**, estando plenamente fundamentada em estudos técnicos que atestam a compatibilidade do objeto com as necessidades da administração, bem como em conformidade com a legislação vigente aplicável ao processo licitatório.

Viviane Ribeiro Coutinho
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- ☐ Pregão presencial – S.R.P
- ☐ Pregão presencial - CONTRATO
- ☐ Concorrência Pública
- ☒ Pregão eletrônico – S.R.P
- ☐ Pregão eletrônico - CONTRATO
- ☐ Com itens exclusivos para ME/MPes.
- ☐ Adesão Ata de Registro de Preços - Contrato

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS:

- ☒ Compras de materiais e bens comuns
- ☐ Compras de equipamento e materiais
- ☐ Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- ☐ Serviços especializados
- ☐ Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria.
- ☐ Serviços de engenharia e obras

3. DO OBJETO:

3.1. O objeto do presente termo é **4.1.** Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, mas em especial: Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, conforme necessidade descrita no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

5. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra b)

5.1. A presente contratação se fundamenta na necessidade essencial de adquirir rouparias da área hospitalar para suprir as demandas operacionais do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde. Estes itens são indispensáveis para garantir a adequada higienização, conforto e segurança dos pacientes e profissionais de saúde durante a prestação dos serviços diários.

A rouparia hospitalar desempenha um papel crucial na manutenção da biossegurança e na prevenção de infecções hospitalares, assegurando condições sanitárias adequadas e alinhadas às normas vigentes de saúde pública. A disponibilidade regular desses materiais é vital para o funcionamento ininterrupto das unidades de saúde, promovendo um ambiente propício ao cuidado eficiente e humanizado dos pacientes, bem como para atender todas as Secretarias Municipais, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

sistema radar e entre outros oficiais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, conforme estudos técnico preliminar.

6. CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO (art.6º, XXIII, letra h)

6.1. Para participar da licitação o proponente deverá apresentar proposta formal que atenda as condições exigidas no texto editalício, especialmente apresentando os documentos constantes dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133/2021, em momento apropriado definido no ato convocatório.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra d)

7.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será realizada por instrumento adequado, cuja minuta será anexada ao Edital norteador do certame, conciliando-se o texto contratual com as condições figurantes da proposta vencedora da licitação, quando esta última houver.

7.2. A licitante vencedora da licitação deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual.

7.3. A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual.

8. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

8.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

8.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

8.3. Serviços e materiais de qualidade;

Que a empresa vencedora do certame atenda às necessidades da Secretaria cumprindo com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, possibilitando assim o atendimento da demanda deste Município de Paranaíta/MT, conforme item 13 do Estudo Técnico Preliminar.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, DENTRE OUTRAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO:

6.1.1 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviço;

6.1.2 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6.1.3 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.4 Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.1.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.1.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.1.7 Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade das Secretarias Municipal solicitantes e do fiscal de contrato/ata;

6.1.8 Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo dos produtos;

6.1.9 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

6.1.10 Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:

6.1.10.1 Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;

6.1.10.2 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;

6.1.10.3 O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso;

6.1.10.4 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações, quantidade e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica;

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO:

6.1.1 Fornece toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;

6.1.2 Executar o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência;

6.1.3 Respeitar os limites dos quantitativos especificados, qualidades e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a extinção do instrumento contratual a ser firmado;

6.1.4 Retirar pessoalmente a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida;

6.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;

6.1.6 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.7 A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço registrado/contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.1.8 Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;

6.1.9 Respeitar e fazer cumprir e fazer cumprir legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, fiscal e conexas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;

6.1.10 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.1.11 Indenizar terceiros e/ou a própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.1.12 Fornecer os itens, conforme estipulado nesta Ata de Registro de Preço/Contrato e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

acordo com a proposta apresentada;

6.1.13 A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;

6.1.14 O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto;

6.1.15 Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/produtos ou passíveis de substituição;

6.1.16 Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente Ata de Registro de Preço/Contrato;

6.1.17 A Contratada/Adjudicatária terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência;

6.1.18 Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;

6.1.19 Os serviços/objetos serão fornecidos a Secretaria Municipal requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD;

9.3. A EMPRESA CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA FICA OBRIGADA AINDA AO QUE SE SEGUE:

27 A CONTRATADA deverá executar o fornecimento da rouparia hospitalar em conformidade com os padrões de qualidade e especificações estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme descrito neste Termo de Referência.

28 A empresa se obriga a utilizar tecidos apropriados para uso hospitalar, com características de resistência ao desgaste e lavagens frequentes, propriedades antimicrobianas e hipoalergênicas, e que estejam em conformidade com as normas de biossegurança e os padrões sanitários vigentes.

2.5. As fibras utilizadas na confecção das peças devem ser de alta durabilidade, específicas para uso hospitalar.

2.6. A empresa deverá garantir que as costuras das peças sejam reforçadas e bem acabadas, a fim de evitar rasgos e desconforto durante o uso.

2.7. As peças devem ser entregues em condições apropriadas para uso hospitalar, em conformidade com as normas da ANVISA.

2.8. As etiquetas de cada peça devem conter informações sobre o tamanho, a composição do tecido, e instruções de lavagem e cuidados, conforme as normas aplicáveis.

29 A CONTRATADA será responsável por quaisquer prejuízos causados pelo descumprimento de cláusulas, condições ou requisitos previstos no presente documento.

30 A empresa deve assegurar que a modelagem das roupas seja adequada ao conforto dos profissionais de saúde, oferecendo tamanhos variados (P, M, G, GG, XG, e infantil, se aplicável).

31 O fornecimento dos produtos deverá atender às necessidades da Secretaria requisitante, sendo realizado exclusivamente mediante a emissão prévia da Nota de Autorização de Despesas.

32 As peças devem ser personalizáveis com logotipo e nome da unidade hospitalar, conforme solicitado pela contratante (logotipo anexo ao termo de referência).

33 A empresa contratada deverá realizar a entrega dos itens solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de solicitação formal emitida pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 34 A empresa se obriga a embalar as peças individualmente por item e tamanho, garantindo a higiene e proteção durante o transporte.
- 8.2. O transporte deverá ser realizado em veículos limpos e adequados para o transporte de roupa hospitalar.
- 35 A contratada deverá seguir rigorosamente o modelo e os detalhes especificados da roupa hospitalar, conforme estabelecido neste Termo de Referência, não sendo permitidas alterações ou substituições que divergem do modelo original aprovado.
- 36 A empresa deverá fornecer amostras de cada item solicitado antes de iniciar a produção em larga escala.
- 10.2. A produção só poderá ser iniciada após a aprovação do modelo pela contratante.
- 37 Para todos os produtos fornecidos, a contratada deverá garantir que as medidas, unidades e qualidade atendam rigorosamente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, considerando esses critérios como pré-requisitos indispensáveis para o recebimento dos itens.
- 38 Sempre que possível, a empresa deverá adotar práticas sustentáveis na produção, transporte e descarte de materiais.
- 39 Fica reservado à Administração Municipal, em qualquer fase do processo de contratação, o direito de realizar testes e análises que comprovem a qualidade dos produtos ofertados, a fim de garantir que atendam aos requisitos técnicos e às especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 40 A empresa deverá garantir que todas as etapas de produção e entrega das peças estejam em conformidade com as normas de biossegurança hospitalar.
- 41 A empresa fornecerá orientação sobre a correta utilização, higienização e manutenção das peças, conforme solicitado pela contratante.
- 42 A empresa deverá garantir a capacidade de atender a pedidos de grandes volumes e ajustes nas quantidades ao longo do contrato, conforme as necessidades da contratante.
- 43 Caso seja constatado que os produtos fornecidos estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estipulado, a empresa contratada deverá providenciar a substituição ou complementação dos mesmos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- 44 A entrega dos itens deverá ser realizada em perfeito estado de uso, embalados individualmente em embalagens transparentes e separados por modelo e tamanho, a fim de facilitar a conferência geral das peças.
- 45 Todos os riscos relacionados à entrega, incluindo despesas com diárias, frete e outras formas necessárias para a realização do ato, serão de responsabilidade da CONTRATADA. A supervisão será realizada pelo Fiscal de Contrato, designado pela Prefeitura Municipal.
- 46 O pagamento corresponderá aos serviços e/ou produtos efetivamente entregues, conforme os valores unitários apresentados pela proponente no momento da licitação.
- 11.2. O pagamento será realizado conforme a disponibilidade financeira das Secretarias responsáveis e mediante a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pelo responsável designado.
- 47 Respeitar fielmente as medidas conforme as normas da ABNT vigentes, devendo considerar os modelos femininos e masculinos, assegurando que os produtos atendam aos padrões de qualidade e adequação especificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 48 O não cumprimento dos prazos de entrega ou troca previstos neste Termo de Referência acarretará em notificação e poderá resultar na quebra do contrato, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.
- 49 A CONTRATANTE terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:
- 12.4. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- 12.5. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- 12.6. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 50 O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade por vícios ocultos, ou seja, aqueles que se manifestam apenas durante a utilização normal dos produtos. Tal responsabilidade será observada de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), garantindo que a CONTRATADA se responsabilize por eventuais defeitos ou falhas que se tornem evidentes após a entrega.
- 51 Além das especificações contidas nos itens anteriores, aplicam-se integralmente as disposições do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e da Lei nº 14.133/21, incluindo suas alterações e regulamentações pertinentes, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas em conformidade com a legislação vigente.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS:

10.1. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

☐ Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, sito Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT.

☒ Conforme abaixo descrito:

Conforme especificado em cada NAD (nota de autorização de despesa) enviada pela secretaria requisitante.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS:

11.1. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

☐ Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.

☐ Conforme abaixo descrito:

-

12. DAS PROPOSTAS:

12.1. Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ou fornecimento de bens ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

12.2. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

12.3. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

impostos;

13. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO:

- ☒ Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.
- ☐ A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO:

- ☐ Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT e serão efetuadas nos

- ☒ termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO - OBRAS PÚBLICAS:

- ☐ Contratação por Tarefa
- ☐ Empreitada por Preço Global
- ☐ Empreitada Integral
- ☒ NÃO SE APLICA
- ☐ Empreitada por Preço Unitário

16. FORMAS DE EXECUÇÃO - OBRAS PÚBLICAS:

- ☐ Direta
- ☐ Indireta
- ☒ NÃO SE APLICA

17. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

- ☐ A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ☒ Não se aplica;

- ☐ A empresa Contratada/Adjudicatária, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:

-

- ☒ Não se aplica;

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- ☒ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- ☐ CONTRATO

- ☐ SERVIÇO CONTINUADO - EXCEÇÃO ref ao Art. 107, Lei nº 14.133/21.

18.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, a partir da data de publicação.

18.2. O instrumento contratual poderá ser prorrogado desde que seja enquadrados em serviços essenciais de caráter continuado conforme disposto do art. 107 da nº. Lei nº. 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

18.3 . Acréscimos e supressões poderão ser feitos apenas em contrato administrativo e conforme o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei nº.14.133/21.

18.4. Os reequilíbrios econômicos financeiros poderão ser efetuados em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

19. DO FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SERVIDOR (A):

1 – GIOVANNI DOS REIS TESSARI

FUNÇÃO:

1 – CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SAUDE

E-MAIL:

1 – hospitaladm@paranaita.mt.gov.br

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

20.2. Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº. 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

Viviane Ribeiro Coutinho
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO III

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LENCOL PARA SOLTEIRO - MEDINDO (1,60X2,50)CM, CORES VARIADAS, 80% ALGODAO 20%POLIESTER	UNID.	950	R\$ 56,75	R\$ 53.912,50
02	TOALHA DE BANHO - MEDINDO 80X130CM, 100% ALGODAO, NA COR BRANCA. SERIGRAFADA USO HOSPITALAR.	UNID	200	R\$ 69,97	R\$ 13.994,00
03	CAMISOLA HOSPITALAR ADULTA - , TRANSPASSE TIPO OPA E ABOTOAMENTO COM TIRAS, MANGA CURTA, COM DECOTE CARECA OU DECOTE EM V, EM TECIDO 100% ALGODAO. NOS TAMANHOS: M, G, GG E EXG. COR SORTIDA COM ESTAMPA. (SILK DO MUNICIPIO NO LADO ESQUERDO)	UNID	300	R\$ 79,00	R\$ 23.700,00
04	CONJUNTO CIRÚRGICO - EM BRIM LEVE, COMPOSTO POR: CALCA COM ELÁSTICO NA CINTURA, 4 BOLSOS, BLUSÃO FECHADO EM DECOTE V 3 BOLSOS, MANGAS CURTA NA COR VERDE AGUA , NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EX G. SILK DO MUNICÍPIO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO.	UNID	100	R\$ 158,30	R\$ 15.830,00
05	CONJUNTO CIRÚRGICO - EM BRIM LEVE, COMPOSTO POR: CALCA COM ELÁSTICO NA CINTURA, 4 BOLSOS, BLUSÃO FECHADO EM DECOTE V 3 BOLSOS, MANGAS CURTA, NA COR VERDE BANDEIRA , NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EX G. SILK DO MUNICÍPIO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO.	UNID	100	R\$ 158,30	R\$ 15.830,00
06	CONJUNTO CIRÚRGICO - EM BRIM LEVE, COMPOSTO POR: CALCA COM ELÁSTICO NA CINTURA, 4 BOLSOS, BLUSÃO FECHADO EM DECOTE V 3 BOLSOS, MANGAS CURTA, NA COR ROSA NUDE , NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EX G. SILK DO MUNICÍPIO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO.	UNID	80	R\$ 158,30	R\$ 12.664,00
07	CONJUNTO CIRÚRGICO - EM BRIM LEVE, COMPOSTO POR: CALCA COM ELÁSTICO NA CINTURA, 4 BOLSOS, BLUSÃO FECHADO EM DECOTE V 3 BOLSOS, MANGAS CURTA, NA COR AZUL CELESTE , NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EX G. SILK DO MUNICÍPIO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO.	UNID	150	R\$ 158,30	R\$ 23.745,00
08	CONJUNTO CIRÚRGICO - EM BRIM LEVE, COMPOSTO POR: CALCA COM	UNID	50	R\$ 158,30	R\$ 7.915,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	ELÁSTICO NA CINTURA, 4 BOLSOS, BLUSÃO FECHADO EM DECOTE V 3 BOLSOS, MANGAS CURTA, NA COR BRANCO , NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EX G. SILK DO MUNICÍPIO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO.				
09	CONJUNTO CIRÚRGICO - EM BRIM LEVE, COMPOSTO POR: CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, 4 BOLSOS, BLUSÃO FECHADO EM DECOTE V 3 BOLSOS, MANGAS CURTA NA COR CAQUI , NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EX G. SILK DO MUNICÍPIO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO.	UNID	50	R\$ 158,30	R\$ 7.915,00
10	CAMPO CIRURGICO DUPLO - EM BRIM AZUL MARINHO , MEDINDO 1,60 X 1,60, SEM FENESTRA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90. (COM SILK DO MUNICÍPIO.)	UNID	100	R\$ 134,96	R\$ 13.496,00
11	CAMPO CIRURGICO DUPLO - EM BRIM VERDE ESCURO , DUPLA CAMADA DE TECIDO, MEDINDO 1.00 X 1.00 M, SEM FENESTRA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90. (COM SILK DO MUNICÍPIO)	UNID	50	R\$ 141,22	R\$ 7.061,00
12	TECIDO - TIPO BRIM PESADO, COR FIRME, QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, ARMAÇÃO 3 X 1 TEXTURA ENCORPADA, DE BOA APARÊNCIA E QUALIDADE, 100% ALGODAO, PESANDO 260G/M² (+/-5%), PARA CONFECCAO DE CAMPOS E CAPOTES CIRURGICOS, LARGURA 1,62 CM, NA COR AZUL ROYAL	PEÇA DE 100 METROS	2	R\$ 5.992,66	R\$ 11.985,32
13	COBERTOR - COMPOSTO DE 20% DE ALGODAO, 40% POLIESTER, 20% DE ACRILICO, 10% POLIPROPILENO, 5% POLIAMIDA E 5% DE VISCOSE, MEDINDO 2,10 X 1,80M, DE USO HOSPITALAR, COM REFORCO NA BAINHA, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO, TEXTURA DE BOA APARENCIA E QUALIDADE COM LOGOMARCA DO HOSPITAL, NA COR AZUL MARINHO (COM SILK DO MUNICÍPIO)	UNID	50	R\$ 128,72	R\$ 6.436,00
14	PIJAMA - 100% ALGODAO, COMPOSTO POR SHORT E CAMISETA, PARA USO INFANTIL, UNISSEX, TAMANHOS: P, M, G E GG, CORES VARIADAS E COM ESTAMPA INFANTIL	UNID	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
15	PIJAMA - 100% ALGODAO, PARA USO	UNID	250	R\$ 125,00	R\$ 31.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	ADULTO, UNISSEX, COMPOSTO POR SHORT E CAMISETA, TAMANHOS: P, M, G, GG E EG, CORES VARIADAS				
16	JALECO - UNISEX CONFECCIONADO EM OXFORD 100% POLIESTER, COM DOIS BOLSOS INFERIORES E UM SUPERIOR ESTE COM LOGOMARCA DA INSTIUIÇÃO BORDADA, CINTO NAS COSTAS. GOLA TIPO BLAZER, FECHAMENTO COM 4 BOTOES, COMPRIMENTO DEVENDO SOBREPASSAR ABAIXO DOS JOELHOS. TAMANHOS P, M, G E EG	UNID	145	R\$ 111,66	R\$ 16.190,70
VALOR TOTAL					R\$ 274.424,52

1. Modelo a ser seguido referente aos **itens 6,7,8,9,10 e 11 do anexo I;**



As imagens acima devem servir como referencia do modelo do conjunto. A CONTRATADA deverá disponibilizar as cores conforme solicitação da secretaria. As cores estão mencionadas no anexo I deste termo de referencia. Ressalto que, os modelos devem apresentar o brasão do municipio serigrafado no bolso esquerdo do peito.

2. Modelo a ser seguido referente ao item 5 do anexo I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL



A imagem acima deve servir como referencia do modelo da camisola. Ressalto que, os modelos devem apresentar o brasão do município serigrafado no lado esquerdo do peito.

3. Brasão do município a ser serigrafado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

16.1 O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 274.424,52 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

Viviane Ribeiro Coutinho
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO IV MATRIZ DE CONTROLE DE RISCOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ROUPARIA HOSPITALAR DE USO PROFISSIONAL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT

RISCO	CAUSA/EFEITO	AÇÃO PREVENTIVA
a) Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Contratação sem saldo orçamentário	Planejamento na contratação
b) Falta de Profissional responsável por validar a entrega do produto/serviço	A Gestão não designar responsável.	Designar responsável pelo recebimento do produto, podendo ser fiscal de Contrato/Ata/Nota de Empenho.
c) Fragilidade na definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Falta de observância de normativos e padrões para contratação, Ex: Analisar CNAE fiscal; observar Certidões Negativas; buscar sócios comuns entre as propostas.	Seguir fundamentação legal e padronização de formulários - processo de seleção baseado no modelo de termo de referência padronizado para contratação.
d) Atraso na Entrega	Prejudicar o desempenho de atendimentos aos usuários dos serviços públicos.	Designação de fiscal para acompanhamento de prazos.
e) Não entrega do serviço pelo licitante	Prejudicar o desempenho de atendimentos aos usuários dos serviços públicos.	- Quando se tratar de Contratação Direta, a entrega do Bem ou Serviço, em geral, é imediato, evitando assim, contratemplos. - Solicitar garantia de fornecimento, seguro, cláusula de ressarcimento se for necessário;
f) Contratação Públicas com preços que não remetem a valor de mercado.	Erro na formação de preços que pode levar sobre preço e superfaturamento. - Pesquisa de preços inadequada e insuficiente.	- Realizar no mínimo 03 cotações válidas; - Realizar busca no banco de preços RADAR
g) Direcionamento das aquisições/contratações para determinados fornecedores ou grupo de fornecedores	Quebra da Imparcialidade que pode levar a limitação de orçamentos. Ex: indicação de qualidade por marca sem a devida justificativa técnica no processo.	Especificar de forma clara, objetiva e suficiente o objeto, vedadas especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possam limitar a escolha de fornecedores; Justificar de forma adequada as exigências técnicas necessárias ao objeto; Evitar especificações que gerem exclusividade de atendimento/fornecimento ou restrições à competitividade; Evitar contratar com fornecedores que ofereçam somente manutenção exclusiva ou contrato de Exclusividade de fornecimento.
h) Imparcialidade da equipe de planejamento/contratação.	Princípio da Segregação de Função. Observar se há grau de parentesco entre o orçamentista e o Elaborador do T.R. com os participantes.	As cotações devem ser registradas para haver quantidade de provas suficientes de imparcialidade no trato com os possíveis fornecedores, evitando assim conluio e fraudes. Para mitigar o risco o ORÇAMENTISTA DEVE SER DESIGNADO FORMALMENTE PELO CHEFE DO EXECUTIVO, BEM COMO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE CONTRATAÇÃO.
i) Obrigatoriedade de realizar o ETP e Matriz de Risco.	O não cumprimento das normas e leis.	- A Elaboração do ETP é o desejado, sendo a base da Contratação Pública e base para elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico. A Matriz prevê problemas supervenientes no processo de contratação, tal qual o ETP, é recomendado e desejável no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

		Para dispensar o ETP e/ou Matriz de Riscos, é obrigatório formalizar os despachos conforme (Anexo X) desta I.Nº. devendo estar devidamente assinado pelo ordenador de despesa.
j) Regularidade Fiscal e Trabalhista	Inadimplência que leva a Certidão positiva e impossibilita a contratação.	Consultar as Certidões da RFB, SEFAZ, INSS, Municipal e FGTS previamente.
k) Certificar se não há contrato/ATA vigente com saldo orçamentário para aquisição do produto/serviço em questão.	A falta da consulta pode levar a fazer um processo e aquisição de produto já licitado previamente, que pode levar a fracionamento de despesa, perda de tempo, e responsabilização administrativa dos envolvidos.	Tratando-se de Contratação Direta, é crucial realizar consulta junto ao Sistema Informatizado Agili Blue da Organização, ou se necessário consultar o responsável do Dep. de Compras ou Contabilidade, previamente, para saber se o produto já foi licitado e encontra-se com saldo para aquisição.
l) CERTIDÃO DE ORÇAMENTO (emitida pelo orçamentista responsável).	É necessária identificação detalhada do orçamentista que realizou o Orçamento/Cotação, pois a não identificação pode causar transtornos e dificultar a investigação e possível responsabilização em casos comprovados de fraude e conluio em orçamentos. A falta desse controle dificulta a responsabilização por sobrepreço e até superfaturamento, quando comprovados por má fé ou má condução de pesquisa de preços pelo responsável.	A fim de mitigar ou eliminar o risco de fraude, conluio e jogo de planilhas em Orçamentos obtidos, é indispensável a utilização da "CERTIDÃO DE ORÇAMENTO", padronizada, contendo os dados do Servidor responsável, Portaria Municipal de designação (, Orçamentos detalhados, devidamente assinada pelo mesmo, posteriormente autuado e número como parte do processo.
m) Não parcelamento de objeto divisível, sem justificativa plausível de vantajosidade.	- Não parcelar quando há viabilidade econômica e vantagem financeira, leva a sobrepreço e até superfaturamento; - Restringe a concorrência.	Observar se os itens são divisíveis, se podem ser adquiridos parceladamente, em lotes e não em lote único global. Itens diferentes devem ser divididos em lotes separados para ampliar a competição e consequentemente reduzir preços. Itens iguais podem ser juntados.
n) Atraso na entrega dos materiais	Causa: Problemas logísticos ou de fabricação. Efeito: Atrasos nas atividades das secretarias municipais que necessitam dos materiais.	Estabelecer prazos de entrega claros no contrato, com penalidades por atraso. Monitorar a execução do cronograma de entregas.
o) Atraso na entrega dos produtos	Causa: Problemas de fabricação, transporte ou logística. Efeito: Impacto nas atividades planejadas e no funcionamento das secretarias.	Estabelecer cronograma rigoroso no contrato, com penalidades por atraso. Monitorar etapas de produção e transporte.
p) Danos aos produtos durante o transporte	Causa: Transporte inadequado ou embalagem insuficiente. Efeito: Recebimento de produtos avariados ou inutilizáveis.	Exigir transporte seguro, com embalagem apropriada, e realizar inspeção rigorosa no ato da entrega.
q) Oscilação de preços no mercado	Causa: Aumento dos preços de produção ou importação. Efeito: Impacto no custo final do fornecimento e possível não cumprimento do contrato.	Garantir fixação de preços no contrato ou critérios claros para reajustes, conforme índices permitidos por lei.
r) Entrega de quantidade incorreta	Causa: Erros no pedido ou controle inadequado do estoque. Efeito: Insuficiência para atender às necessidades ou excesso desnecessário.	Conferir rigorosamente as entregas e exigir relatórios detalhados de controle de estoque por parte do fornecedor.
s) Problemas na comunicação com o fornecedor	Causa: Canais de contato ineficientes ou respostas lentas. Efeito: Atrasos na resolução de problemas ou falta de alinhamento.	Incluir no contrato a exigência de canais de comunicação rápidos e eficazes, com prazo para respostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

t) Falhas no armazenamento após a entrega	Causa: Espaço inadequado ou falta de organização no armazenamento dos produtos. Efeito: Danos, extravio ou perda de qualidade.	Garantir que o local de armazenamento tenha condições apropriadas e realizar controle de inventário periódico.
---	--	--

Viviane Ribeiro Coutinho
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 E 002/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: Nº. 009/2025 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM **Consumidor:** Prefeitura Municipal de PARANAÍTA/MT.

Licitante: _____ **CNPJ.:** _____ **Tel Fax:** (____) _____

E-mail: _____ **Tel. Celular:** (____) _____ **Endereço:** _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LENCOL PARA SOLTEIRO - MEDINDO (1,60X2,50)CM, CORES VARIADAS, 80% ALGODAO 20%POLIESTER	UNID.	950			
02	TOALHA DE BANHO - MEDINDO 80X130CM, 100% ALGODAO, NA COR BRANCA. SERIGRAFADA USO HOSPITALAR.	UNID	200			
03	CAMISOLA HOSPITALAR ADULTA - , TRANSPASSE TIPO OPA E ABOTOAMENTO COM TIRAS, MANGA CURTA, COM DECOTE CARECA OU DECOTE EM V, EM TECIDO 100% ALGODAO. NOS TAMANHOS: M, G, GG E EXG. COR SORTIDA COM ESTAMPA. (SILK DO MUNICIPIO NO LADO ESQUERDO)	UNID	300			
04	CONJUNTO CIRÚRGICO - EM BRIM LEVE, COMPOSTO POR: CALCA COM ELÁSTICO NA CINTURA, 4 BOLSOS, BLUSÃO FECHADO EM DECOTE V 3 BOLSOS, MANGAS CURTA NA COR VERDE AGUA , NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EX G. SILK DO MUNICÍPIO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO.	UNID	100			
05	CONJUNTO CIRÚRGICO - EM BRIM LEVE, COMPOSTO POR: CALCA COM ELÁSTICO NA CINTURA, 4 BOLSOS, BLUSÃO FECHADO EM DECOTE V 3 BOLSOS, MANGAS CURTA, NA COR VERDE BANDEIRA , NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EX G. SILK DO MUNICÍPIO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO.	UNID	100			
06	CONJUNTO CIRÚRGICO - EM BRIM LEVE, COMPOSTO POR: CALCA COM ELÁSTICO NA CINTURA, 4 BOLSOS, BLUSÃO FECHADO EM DECOTE V 3 BOLSOS, MANGAS CURTA, NA COR ROSA NUDE , NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EX G. SILK DO MUNICÍPIO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO.	UNID	80			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

07	CONJUNTO CIRÚRGICO - EM BRIM LEVE, COMPOSTO POR: CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, 4 BOLSOS, BLUSÃO FECHADO EM DECOTE V 3 BOLSOS, MANGAS CURTA, NA COR AZUL CELESTE , NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EX G. SILK DO MUNICÍPIO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO.	UNID	150			
08	CONJUNTO CIRÚRGICO - EM BRIM LEVE, COMPOSTO POR: CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, 4 BOLSOS, BLUSÃO FECHADO EM DECOTE V 3 BOLSOS, MANGAS CURTA, NA COR BRANCO , NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EX G. SILK DO MUNICÍPIO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO.	UNID	50			
09	CONJUNTO CIRÚRGICO - EM BRIM LEVE, COMPOSTO POR: CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, 4 BOLSOS, BLUSÃO FECHADO EM DECOTE V 3 BOLSOS, MANGAS CURTA NA COR CAQUI , NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EX G. SILK DO MUNICÍPIO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO.	UNID	50			
10	CAMPO CIRURGICO DUPLO - EM BRIM AZUL MARINHO , MEDINDO 1,60 X 1,60, SEM FENESTRA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90. (COM SILK DO MUNICÍPIO.)	UNID	100			
11	CAMPO CIRURGICO DUPLO - EM BRIM VERDE ESCURO , DUPLA CAMADA DE TECIDO, MEDINDO 1.00 X 1.00 M, SEM FENESTRA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90. (COM SILK DO MUNICÍPIO)	UNID	50			
12	TECIDO - TIPO BRIM PESADO, COR FIRME, QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, ARMAÇÃO 3 X 1 TEXTURA ENCORPADA, DE BOA APARÊNCIA E QUALIDADE, 100% ALGODAO, PESANDO 260G/M ² (+/-5%), PARA CONFECCAO DE CAMPOS E CAPOTES CIRURGICOS, LARGURA 1,62 CM, NA COR AZUL ROYAL	PEÇA DE 100 METROS	2			
13	COBERTOR - COMPOSTO DE 20% DE ALGODAO, 40% POLIESTER, 20% DE ACRILICO, 10% POLIPROPILENO, 5% POLIAMIDA E 5% DE VISCOSSE,MEDINDO 2,10 X 1,80M,DE USO HOSPITALAR, COM REFORCO NA BAINHA, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO, TEXTURA DE	UNID	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	BOA APARENCIA E QUALIDADE COM LOGOMARCA DO HOSPITAL,NA COR AZUL MARINHO (COM SILK DO MUNICIPIO)					
14	PIJAMA - 100% ALGODAO,,COMPOSTO POR SHORT E CAMISETA, PARA USO INFANTIL, UNISSEX,TAMANHOS: P, M, G E GG,CORES VARIADAS E COM ESTAMPA INFANTIL	UNID	100			
15	PIJAMA - 100% ALGODAO, PARA USO ADULTO, UNISSEX,COMPOSTO POR SHORT E CAMISETA,TAMANHOS: P, M, G, GG E EG,CORES VARIADAS	UNID	250			
16	JALECO - UNISEX CONFECCIONADO EM OXFORD 100% POLIESTER, COM DOIS BOLSOS INFERIORES E UM SUPERIOR ESTE COM LOGOMARCA DA INSTIUICAO BORDADA, CINTO NAS COSTAS. GOLA TIPO BLAZER, FECHAMENTO COM 4 BOTOES, COMPRIMENTO DEVENDO SOBREPASSAR ABAIXO DOS JOELHOS. TAMANHOS P, M, G E EG	UNID	145			
VALOR TOTAL						R\$

Total da Proposta R\$. (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

- a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Ata de Registro de Preço/Contrato administrativo que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2025.
- b) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme estabelecido no edital.

DECLARAÇÃO DE PREÇO

- a) Declaramos que a empresa _____ se compromete a executar completa e corretamente os serviços e/ou entrega de materiais, de acordo com o preconizado no Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2025 e seus anexos e na forma da documentação fornecida pelo Município.

Data e Local

NOME
CARGO
CPF/RG
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO III

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº. [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. [xxxx], inscrita no CPF sob o nº. [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e data

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO IV

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) _____
localizada à _____, com Inscrição Estadual sob nº. _____ e CNPJ sob nº. _____
_____ atesta para os devidos fins que a Empresa
_____ com Inscrição Estadual sob nº. _____ e CNPJ
sob nº. _____, com sede na _____, fornece/forneceu os itens
relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo
contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos itens:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua
assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 009/2025 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2025, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

***** ENVIAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 009/2025 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

D E C L A R A Ç Ã O

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 009/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e ter pleno conhecimento da suspensão em caso de desistência dos lances depois de registrados. Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2025

“O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. ____/2023, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº. – Centro – Cep: 78.590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº. 345.480.179-68, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida a _____, e-mail: () Telefone; () representada neste ato pelo seu(ua) _____, Sr(a) _____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1.1.DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.2.O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ROUPARIA HOSPITALAR DE USO PROFISSIONAL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.2.1. Este instrumento não obriga o Município de Paranaíta/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.3. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
01	LENCOL PARA SOLTEIRO - MEDINDO (1,60X2,50)CM, CORES VARIADAS, 80% ALGODAO 20%POLIESTER	UNID.	950				
02	TOALHA DE BANHO - MEDINDO 80X130CM, 100% ALGODAO, NA COR BRANCA. SERIGRAFADA USO HOSPITALAR.	UNID	200				
03	CAMISOLA HOSPITALAR ADULTA - , TRANSPASSE TIPO OPA E ABOTOAMENTO COM TIRAS, MANGA CURTA, COM DECOTE CARECA OU DECOTE EM V, EM TECIDO 100% ALGODAO. NOS TAMANHOS: M, G, GG E EXG. COR SORTIDA COM ESTAMPA. (SILK DO MUNICIPIO NO LADO ESQUERDO)	UNID	300				
04	CONJUNTO CIRÚRGICO - EM BRIM LEVE, COMPOSTO POR: CALCA COM ELÁSTICO NA CINTURA, 4 BOLSOS, BLUSÃO FECHADO EM DECOTE V 3 BOLSOS, MANGAS CURTA NA COR VERDE AGUA , NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EX G. SILK DO MUNICÍPIO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO.	UNID	100				
05	CONJUNTO CIRÚRGICO - EM BRIM LEVE, COMPOSTO POR: CALCA COM ELÁSTICO NA CINTURA, 4 BOLSOS, BLUSÃO FECHADO EM DECOTE V 3 BOLSOS, MANGAS CURTA, NA COR VERDE BANDEIRA , NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EX G. SILK DO MUNICÍPIO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO.	UNID	100				
06	CONJUNTO CIRÚRGICO - EM BRIM LEVE, COMPOSTO POR: CALCA COM ELÁSTICO NA CINTURA, 4 BOLSOS, BLUSÃO FECHADO EM DECOTE V 3 BOLSOS, MANGAS CURTA, NA COR ROSA NUDE , NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EX G. SILK DO MUNICÍPIO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO.	UNID	80				
07	CONJUNTO CIRÚRGICO - EM BRIM LEVE, COMPOSTO POR: CALCA COM ELÁSTICO NA CINTURA, 4 BOLSOS, BLUSÃO FECHADO EM DECOTE V 3 BOLSOS, MANGAS CURTA, NA COR AZUL CELESTE , NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EX G. SILK DO MUNICÍPIO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO.	UNID	150				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

08	CONJUNTO CIRÚRGICO - EM BRIM LEVE, COMPOSTO POR: CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, 4 BOLSOS, BLUSÃO FECHADO EM DECOTE V 3 BOLSOS, MANGAS CURTA, NA COR BRANCO , NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EX G. SILK DO MUNICÍPIO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO.	UNID	50				
09	CONJUNTO CIRÚRGICO - EM BRIM LEVE, COMPOSTO POR: CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, 4 BOLSOS, BLUSÃO FECHADO EM DECOTE V 3 BOLSOS, MANGAS CURTA NA COR CAQUI , NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EX G. SILK DO MUNICÍPIO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO.	UNID	50				
10	CAMPO CIRURGICO DUPLO - EM BRIM AZUL MARINHO , MEDINDO 1,60 X 1,60, SEM FENESTRA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90. (COM SILK DO MUNICÍPIO.)	UNID	100				
11	CAMPO CIRURGICO DUPLO - EM BRIM VERDE ESCURO , DUPLA CAMADA DE TECIDO, MEDINDO 1.00 X 1.00 M, SEM FENESTRA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90.(COM SILK DO MUNICÍPIO)	UNID	50				
12	TECIDO - TIPO BRIM PESADO, COR FIRME, QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, ARMAÇÃO 3 X 1 TEXTURA ENCORPADA, DE BOA APARÊNCIA E QUALIDADE, 100% ALGODAO, PESANDO 260G/M² (+/-5%), PARA CONFECCAO DE CAMPOS E CAPOTES CIRURGICOS, LARGURA 1,62 CM, NA COR AZUL ROYAL	PEÇA DE 100 METROS	2				
13	COBERTOR - COMPOSTO DE 20% DE ALGODAO, 40% POLIESTER, 20% DE ACRILICO, 10% POLIPROPILENO, 5% POLIAMIDA E 5% DE VISCOSE,MEDINDO 2,10 X 1,80M,DE USO HOSPITALAR, COM REFORCO NA BAINHA, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO, TEXTURA DE BOA APARENCIA E QUALIDADE COM LOGOMARCA DO	UNID	50				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	HOSPITAL,NA COR AZUL MARINHO (COM SILK DO MUNICIPIO)						
14	PIJAMA - 100% ALGODAO,,COMPOSTO POR SHORT E CAMISETA, PARA USO INFANTIL, UNISSEX,TAMANHOS: P, M, G E GG,CORES VARIADAS E COM ESTAMPA INFANTIL	UNID	100				
15	PIJAMA - 100% ALGODAO, PARA USO ADULTO, UNISSEX,COMPOSTO POR SHORT E CAMISETA,TAMANHOS: P, M, G, GG E EG,CORES VARIADAS	UNID	250				
16	JALECO - UNISEX CONFECCIONADO EM OXFORD 100% POLIESTER, COM DOIS BOLSOS INFERIORES E UM SUPERIOR ESTE COM LOGOMARCA DA INSTIUICAO BORDADA, CINTO NAS COSTAS. GOLA TIPO BLAZER, FECHAMENTO COM 4 BOTOES, COMPRIMENTO DEVENDO SOBREPASSAR ABAIXO DOS JOELHOS. TAMANHOS P, M, G E EG	UNID	145				

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

Dotação orçamentária:

10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.23 – SEC. SAÚDE – FONTE 1.500.1002000; 1.600.0000603; 1.621.0000000;
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.30.23 – SEC. SAÚDE – FONTE 1.500.1002000; 1.600.0000600; 1.621.0000000;

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de **20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela** Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Paranaíta/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

- 1 A CONTRATADA deverá executar o fornecimento da roupa hospitalar em conformidade com os padrões de qualidade e especificações estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 2 A empresa se obriga a utilizar tecidos apropriados para uso hospitalar, com características de resistência ao desgaste e lavagens frequentes, propriedades antimicrobianas e hipoalergênicas, e que estejam em conformidade com as normas de biossegurança e os padrões sanitários vigentes.
2.9. As fibras utilizadas na confecção das peças devem ser de alta durabilidade, específicas para uso hospitalar.
2.10. A empresa deverá garantir que as costuras das peças sejam reforçadas e bem acabadas, a fim de evitar rasgos e desconforto durante o uso.
2.11. As peças devem ser entregues em condições apropriadas para uso hospitalar, em conformidade com as normas da ANVISA.
2.12. As etiquetas de cada peça devem conter informações sobre o tamanho, a composição do tecido, e instruções de lavagem e cuidados, conforme as normas aplicáveis.
- 3 A CONTRATADA será responsável por quaisquer prejuízos causados pelo descumprimento de cláusulas, condições ou requisitos previstos no presente documento.
- 4 A empresa deve assegurar que a modelagem das roupas seja adequada ao conforto dos profissionais de saúde, oferecendo tamanhos variados (P, M, G, GG, XG, e infantil, se aplicável).
- 5 O fornecimento dos produtos deverá atender às necessidades da Secretaria requisitante, sendo realizado exclusivamente mediante a emissão prévia da Nota de Autorização de Despesas.
- 6 As peças devem ser personalizáveis com logotipo e nome da unidade hospitalar, conforme solicitado pela contratante (logotipo anexo ao termo de referência).
- 7 A empresa contratada deverá realizar a entrega dos itens solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de solicitação formal emitida pelo setor competente.
- 8 A empresa se obriga a embalar as peças individualmente por item e tamanho, garantindo a higiene e proteção durante o transporte.
8.3. O transporte deverá ser realizado em veículos limpos e adequados para o transporte de roupa hospitalar.
- 9 A contratada deverá seguir rigorosamente o modelo e os detalhes especificados da roupa hospitalar, conforme estabelecido neste Termo de Referência, não sendo permitidas alterações ou substituições que divergem do modelo original aprovado.
- 10 A empresa deverá fornecer amostras de cada item solicitado antes de iniciar a produção em larga escala.
10.3. A produção só poderá ser iniciada após a aprovação do modelo pela contratante.
- 11 Para todos os produtos fornecidos, a contratada deverá garantir que as medidas, unidades e qualidade atendam rigorosamente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, considerando esses critérios como pré-requisitos indispensáveis para o recebimento dos itens.
- 12 Sempre que possível, a empresa deverá adotar práticas sustentáveis na produção, transporte e descarte de materiais.
- 13 Fica reservado à Administração Municipal, em qualquer fase do processo de contratação, o direito de realizar testes e análises que comprovem a qualidade dos produtos ofertados, a fim de garantir que atendam aos requisitos técnicos e às especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 14 A empresa deverá garantir que todas as etapas de produção e entrega das peças estejam em conformidade com as normas de biossegurança hospitalar.
- 15 A empresa fornecerá orientação sobre a correta utilização, higienização e manutenção das peças, conforme solicitado pela contratante.
- 16 A empresa deverá garantir a capacidade de atender a pedidos de grandes volumes e ajustes nas quantidades ao longo do contrato, conforme as necessidades da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 17 Caso seja constatado que os produtos fornecidos estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estipulado, a empresa contratada deverá providenciar a substituição ou complementação dos mesmos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- 18 A entrega dos itens deverá ser realizada em perfeito estado de uso, embalados individualmente em embalagens transparentes e separados por modelo e tamanho, a fim de facilitar a conferência geral das peças.
- 19 Todos os riscos relacionados à entrega, incluindo despesas com diárias, frete e outras formas necessárias para a realização do ato, serão de responsabilidade da CONTRATADA. A supervisão será realizada pelo Fiscal de Contrato, designado pela Prefeitura Municipal.
- 20 O pagamento corresponderá aos serviços e/ou produtos efetivamente entregues, conforme os valores unitários apresentados pela proponente no momento da licitação.
 - 11.3. O pagamento será realizado conforme a disponibilidade financeira das Secretarias responsáveis e mediante a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pelo responsável designado.
- 21 Respeitar fielmente as medidas conforme as normas da ABNT vigentes, devendo considerar os modelos femininos e masculinos, assegurando que os produtos atendam aos padrões de qualidade e adequação especificados.
- 22 O não cumprimento dos prazos de entrega ou troca previstos neste Termo de Referência acarretará em notificação e poderá resultar na quebra do contrato, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.
- 23 A CONTRATANTE terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:
 - 12.7. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
 - 12.8. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
 - 12.9. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 24 O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade por vícios ocultos, ou seja, aqueles que se manifestam apenas durante a utilização normal dos produtos. Tal responsabilidade será observada de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), garantindo que a CONTRATADA se responsabilize por eventuais defeitos ou falhas que se tornem evidentes após a entrega.
- 25 Além das especificações contidas nos itens anteriores, aplicam-se integralmente as disposições do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e da Lei nº 14.133/21, incluindo suas alterações e regulamentações pertinentes, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas em conformidade com a legislação vigente.
- 26 Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. O Município de Paranaíta/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
 - 5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
 - 5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
 - 5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
 - 5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta/MT;
- 5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
- 5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
- 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
- 6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- 6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
 - c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta/MT, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

Sr. Osmar Antônio Moreira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FIRMA: _____

Nome:

Sócio (proprietário)

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2025

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ROUPARIA HOSPITALAR DE USO PROFISSIONAL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT E A EMPRESA _____.”

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e vinte e cinco, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº. - Centro - CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº. 345.480.179-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, nº. _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, _____, _____, portador de Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico nº. 009/2025**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, advindo da **Ata de Registro de Preços nº. 0xx/2023**, com vigência até ____/____/____, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ROUPARIA HOSPITALAR DE USO PROFISSIONAL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, constantes no Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº. 009/2025, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LENCOL PARA SOLTEIRO - MEDINDO (1,60X2,50)CM, CORES VARIADAS, 80% ALGODAO 20%POLIESTER	UNID.	950			
02	TOALHA DE BANHO - MEDINDO 80X130CM, 100% ALGODAO, NA COR BRANCA. SERIGRAFADA USO HOSPITALAR.	UNID	200			
03	CAMISOLA HOSPITALAR ADULTA - , TRANSPASSE TIPO OPA E ABOTOAMENTO COM TIRAS, MANGA CURTA, COM DECOTE CARECA OU DECOTE EM V, EM TECIDO 100% ALGODAO. NOS TAMANHOS: M, G, GG E EXG. COR SORTIDA COM ESTAMPA. (SILK DO MUNICIPIO NO LADO ESQUERDO)	UNID	300			
04	CONJUNTO CIRÚRGICO - EM BRIM LEVE, COMPOSTO POR: CALCA COM ELÁSTICO NA CINTURA, 4 BOLSOS, BLUSÃO FECHADO EM DECOTE V 3 BOLSOS, MANGAS CURTA NA COR VERDE AGUA , NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EX G. SILK DO MUNICÍPIO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO.	UNID	100			
05	CONJUNTO CIRÚRGICO - EM BRIM LEVE, COMPOSTO POR: CALCA COM ELÁSTICO NA CINTURA, 4 BOLSOS, BLUSÃO FECHADO EM DECOTE V 3 BOLSOS, MANGAS CURTA, NA COR VERDE BANDEIRA , NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EX G. SILK DO MUNICÍPIO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO.	UNID	100			
06	CONJUNTO CIRÚRGICO - EM BRIM LEVE, COMPOSTO POR: CALCA COM ELÁSTICO NA CINTURA, 4 BOLSOS, BLUSÃO FECHADO EM DECOTE V 3 BOLSOS, MANGAS CURTA, NA COR ROSA NUDE , NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EX G. SILK DO MUNICÍPIO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO.	UNID	80			
07	CONJUNTO CIRÚRGICO - EM BRIM LEVE, COMPOSTO POR: CALCA COM ELÁSTICO NA CINTURA, 4 BOLSOS, BLUSÃO FECHADO EM DECOTE V 3 BOLSOS, MANGAS CURTA, NA COR AZUL CELESTE , NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EX G. SILK DO MUNICÍPIO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO.	UNID	150			
08	CONJUNTO CIRÚRGICO - EM BRIM LEVE, COMPOSTO POR: CALCA COM ELÁSTICO NA CINTURA, 4 BOLSOS, BLUSÃO FECHADO EM DECOTE V 3 BOLSOS, MANGAS CURTA, NA COR	UNID	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	BRANCO, NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EX G. SILK DO MUNICÍPIO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO.					
09	CONJUNTO CIRÚRGICO - EM BRIM LEVE, COMPOSTO POR: CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, 4 BOLSOS, BLUSÃO FECHADO EM DECOTE V 3 BOLSOS, MANGAS CURTA NA COR CAQUI , NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EX G. SILK DO MUNICÍPIO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO.	UNID	50			
10	CAMPO CIRURGICO DUPLO - EM BRIM AZUL MARINHO , MEDINDO 1,60 X 1,60, SEM FENESTRA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90. (COM SILK DO MUNICIPIO.)	UNID	100			
11	CAMPO CIRURGICO DUPLO - EM BRIM VERDE ESCURO , DUPLA CAMADA DE TECIDO, MEDINDO 1.00 X 1.00 M, SEM FENESTRA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90. (COM SILK DO MUNICIPIO)	UNID	50			
12	TECIDO - TIPO BRIM PESADO, COR FIRME, QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, ARMAÇÃO 3 X 1 TEXTURA ENCORPADA, DE BOA APARÊNCIA E QUALIDADE, 100% ALGODAO, PESANDO 260G/M ² (+/-5%), PARA CONFECCAO DE CAMPOS E CAPOTES CIRURGICOS, LARGURA 1,62 CM, NA COR AZUL ROYAL	PEÇA DE 100 METROS	2			
13	COBERTOR - COMPOSTO DE 20% DE ALGODAO, 40% POLIESTER, 20% DE ACRILICO, 10% POLIPROPILENO, 5% POLIAMIDA E 5% DE VISCOSE,MEDINDO 2,10 X 1,80M,DE USO HOSPITALAR, COM REFORCO NA BAINHA, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO, TEXTURA DE BOA APARENCIA E QUALIDADE COM LOGOMARCA DO HOSPITAL,NA COR AZUL MARINHO (COM SILK DO MUNICIPIO)	UNID	50			
14	PIJAMA - 100% ALGODAO,,COMPOSTO POR SHORT E CAMISETA, PARA USO INFANTIL, UNISSEX,TAMANHOS: P, M, G E GG,CORES VARIADAS E COM ESTAMPA INFANTIL	UNID	100			
15	PIJAMA - 100% ALGODAO, PARA USO ADULTO, UNISSEX,COMPOSTO POR SHORT E CAMISETA,TAMANHOS: P, M, G, GG E EG,CORES VARIADAS	UNID	250			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

16	JALECO - UNISEX CONFECCIONADO EM OXFORD 100% POLIESTER, COM DOIS BOLSOS INFERIORES E UM SUPERIOR ESTE COM LOGOMARCA DA INSTIUIÇÃO BORDADA, CINTO NAS COSTAS. GOLA TIPO BLAZER, FECHAMENTO COM 4 BOTOES, COMPRIMENTO DEVENDO SOBREPASSAR ABAIXO DOS JOELHOS. TAMANHOS P, M, G E EG	UNID	145			
----	---	------	-----	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (_____), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação orçamentária:

10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.23 – SEC. SAÚDE – FONTE 1.500.1002000; 1.600.0000603; 1.621.0000000;
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.30.23 – SEC. SAÚDE – FONTE 1.500.1002000; 1.600.0000600; 1.621.0000000;

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será de **12 (Doze) meses** a partir da data da sua assinatura/publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3.3. As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. art. 6º, XV do mesmo normativo.

3.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Edital.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 1 A CONTRATADA deverá executar o fornecimento da rouparia hospitalar em conformidade com os padrões de qualidade e especificações estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 2 A empresa se obriga a utilizar tecidos apropriados para uso hospitalar, com características de resistência ao desgaste e lavagens frequentes, propriedades antimicrobianas e hipoalergênicas, e que estejam em conformidade com as normas de biossegurança e os padrões sanitários vigentes.
 - 2.13. As fibras utilizadas na confecção das peças devem ser de alta durabilidade, específicas para uso hospitalar.
 - 2.14. A empresa deverá garantir que as costuras das peças sejam reforçadas e bem acabadas, a fim de evitar rasgos e desconforto durante o uso.
 - 2.15. As peças devem ser entregues em condições apropriadas para uso hospitalar, em conformidade com as normas da ANVISA.
 - 2.16. As etiquetas de cada peça devem conter informações sobre o tamanho, a composição do tecido, e instruções de lavagem e cuidados, conforme as normas aplicáveis.
- 3 A CONTRATADA será responsável por quaisquer prejuízos causados pelo descumprimento de cláusulas, condições ou requisitos previstos no presente documento.
- 4 A empresa deve assegurar que a modelagem das roupas seja adequada ao conforto dos profissionais de saúde, oferecendo tamanhos variados (P, M, G, GG, XG, e infantil, se aplicável).
- 5 O fornecimento dos produtos deverá atender às necessidades da Secretaria requisitante, sendo realizado exclusivamente mediante a emissão prévia da Nota de Autorização de Despesas.
- 6 As peças devem ser personalizáveis com logotipo e nome da unidade hospitalar, conforme solicitado pela contratante (logotipo anexo ao termo de referência).
- 7 A empresa contratada deverá realizar a entrega dos itens solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de solicitação formal emitida pelo setor competente.
- 8 A empresa se obriga a embalar as peças individualmente por item e tamanho, garantindo a higiene e proteção durante o transporte.
 - 8.4. O transporte deverá ser realizado em veículos limpos e adequados para o transporte de rouparia hospitalar.
- 9 A contratada deverá seguir rigorosamente o modelo e os detalhes especificados da rouparia hospitalar, conforme estabelecido neste Termo de Referência, não sendo permitidas alterações ou substituições que divergem do modelo original aprovado.
- 10 A empresa deverá fornecer amostras de cada item solicitado antes de iniciar a produção em larga escala.
 - 10.4. A produção só poderá ser iniciada após a aprovação do modelo pela contratante.
- 11 Para todos os produtos fornecidos, a contratada deverá garantir que as medidas, unidades e qualidade atendam rigorosamente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, considerando esses critérios como pré-requisitos indispensáveis para o recebimento dos itens.
- 12 Sempre que possível, a empresa deverá adotar práticas sustentáveis na produção, transporte e descarte de materiais.
- 13 Fica reservado à Administração Municipal, em qualquer fase do processo de contratação, o direito de realizar testes e análises que comprovem a qualidade dos produtos ofertados, a fim de garantir que atendam aos requisitos técnicos e às especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 14 A empresa deverá garantir que todas as etapas de produção e entrega das peças estejam em conformidade com as normas de biossegurança hospitalar.
- 15 A empresa fornecerá orientação sobre a correta utilização, higienização e manutenção das peças, conforme solicitado pela contratante.
- 16 A empresa deverá garantir a capacidade de atender a pedidos de grandes volumes e ajustes nas quantidades ao longo do contrato, conforme as necessidades da contratante.
- 17 Caso seja constatado que os produtos fornecidos estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estipulado, a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- contratada deverá providenciar a substituição ou complementação dos mesmos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- 18 A entrega dos itens deverá ser realizada em perfeito estado de uso, embalados individualmente em embalagens transparentes e separados por modelo e tamanho, a fim de facilitar a conferência geral das peças.
- 19 Todos os riscos relacionados à entrega, incluindo despesas com diárias, frete e outras formas necessárias para a realização do ato, serão de responsabilidade da CONTRATADA. A supervisão será realizada pelo Fiscal de Contrato, designado pela Prefeitura Municipal.
- 20 O pagamento corresponderá aos serviços e/ou produtos efetivamente entregues, conforme os valores unitários apresentados pela proponente no momento da licitação.
- 11.4. O pagamento será realizado conforme a disponibilidade financeira das Secretarias responsáveis e mediante a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pelo responsável designado.
- 21 Respeitar fielmente as medidas conforme as normas da ABNT vigentes, devendo considerar os modelos femininos e masculinos, assegurando que os produtos atendam aos padrões de qualidade e adequação especificados.
- 22 O não cumprimento dos prazos de entrega ou troca previstos neste Termo de Referência acarretará em notificação e poderá resultar na quebra do contrato, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.
- 23 A CONTRATANTE terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:
- 12.10. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- 12.11. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- 12.12. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 24 O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade por vícios ocultos, ou seja, aqueles que se manifestam apenas durante a utilização normal dos produtos. Tal responsabilidade será observada de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), garantindo que a CONTRATADA se responsabilize por eventuais defeitos ou falhas que se tornem evidentes após a entrega.
- 25 Além das especificações contidas nos itens anteriores, aplicam-se integralmente as disposições do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e da Lei nº 14.133/21, incluindo suas alterações e regulamentações pertinentes, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas em conformidade com a legislação vigente.
- 26 Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:
- 7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 7.2.** Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.
- 7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.
- 7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.
- 7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;
- 7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.
- 7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
- 7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:
- a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;
- 7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 7.14.1. O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.
- 7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.8.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

CLÁUSULA NONA DO EMPENHO

9.1. O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

12.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de extinção deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

14.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

15.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

15.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

15.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

15.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

15.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

15.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

16.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

do edital de Pregão Eletrônico nº. 0xx/2023 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

17.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

17.3. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta/MT, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
Sr. Osmar Antônio Moreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FIRMA: _____

Nome:

Sócio (proprietário)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO X

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. XXX/2023 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

D E C L A R A Ç Ã O

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA abaixo os seguintes Dados da empresa:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço para correspondência:
- Telefone para Contato:
- Nome e qualificação do responsável para Assinatura do Contrato;
- E-mail oficial da licitante para receber informações inerentes ao Certame;
- Dados Bancários:

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO XII

Termo de Confidencialidade - LGPD

Por este instrumento, o(a) Sr.(a) _____ (“SIGNATÁRIO”), inscrito(a) no CPF sob número _____, funcionário da empresa _____ declara estar ciente acerca da necessária confidencialidade relacionada aos dados de pessoas que tem contato em suas atividades, respeitando a legislação para todos os efeitos no âmbito da Prefeitura de PARANAÍTA (“órgão”).

Cláusula 1 – Do Objeto

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.

Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.

2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) Não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
- b) chegado ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
- c) após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

Cláusula 3 – Da Proteção de Dados

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.

3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus municípios, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.

3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e aguardará novas instruções.

3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Cláusula 4 – Das Disposições Gerais

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes a qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.

4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.

4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÍTA, ____ de _____ de 2025.

SIGNATÁRIO